

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

N° 17.006

João Pessoa - Sexta-feira, 29 de Novembro de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N° 11.521 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019. AUTORIA: DEPUTADO NABOR WANDERLEY

> Dispõe sobre a incumbência dos estabelecimentos de saúde da rede pública e privada do Estado da Paraíba em repassarem informações das pessoas diagnosticadas com doenças raras e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de saúde públicos e privados do Estado da Paraíba incumbidos de repassarem à Secretaria de Estado da Saúde as informações acerca das pessoas diagnosticadas com doenças raras.

Parágrafo único. As informações aludidas no caput farão parte de um banco de dados da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Os dados relativos às informações de que trata esta Lei têm por finalidade a elaboração de políticas públicas específicas para o tratamento de saúde adequado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERÑO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINSTALTIO Governador

LEI N° 11.522 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019. AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 9.809, de 20 de junho de 2012, que dispõe sobre a Habilitação Social como programa social de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.809, de 20 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes

alterações:

I – acrescido o inciso VII ao art. 1º:

"VII - renovação de CNH;".

 $II - o art. 2^o$:

"Art. 2º Serão beneficiários do Programa de que trata a presente Lei aqueles que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I – os beneficiários do Programa Bolsa Família;

II – as pessoas desempregadas;

III – alunos que estejam cursando o último ano do ensino médio na rede pública ou que tenham concluído o ensino médio da rede pública há no máximo 02 (dois) anos;

IV – alunos concluintes ou que tenham concluído o Programa Educação de Jovens e Adultos – EJA – ou Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;

V- as pessoas egressas do sistema penitenciário, inclusive os que se encontram no regime semiaberto, bem como os que tenham cumprido medida socioeducativa nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e que tenham completado 18 anos de vida;

VI – as pessoas com deficiência;

VII – os produtores selecionados no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com prioridade para os agricultores de comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos, assentados);

VIII – as mulheres vítimas de violência doméstica.".

III - acrescida dos incisos VI, VII, VIII e IX ao art. 3º:

"VI – possuir idade mínima de 18 anos;

VII – possuir renda per capita familiar de até meio salário mínimo vigente;

VIII – estar inscrito no Cadastro Único para programas sociais do governo federal (CadÚnico).

IX – comprovar sentença transitada em julgado em desfavor do agressor da violência doméstica, no caso do inciso VIII do art. 2º desta Lei.".

IV – o *caput* do art. 4°, mantendo-se inalterados os demais dispositivos:

"Art. 4º Para a obtenção da Autorização para Condução de Ciclomotores – ACC e da

primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou nas hipóteses de adição de categorias A ou B e mudança de categorias para C, D ou E, o candidato deverá submeter-se à realização de:".

V- fica acrescido o § 4º ao art. 4º:

"§ 4º O exame toxicológico exigível nas categorias C, D e E são de total responsabilidade do candidato.".

Art. 2º Fica revogado o art. 8º da Lei nº 9.809, de 20 de junho de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



LEI Nº 11.523 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019. AUTORIA: DEPUTADO NABOR WANDERLEY

> Dispõe sobre a promoção de ações na educação que vise à valorização de mulheres como estratégia de prevenção e combate à violência e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a promoção de ações na educação que visem à valorização de mulheres em todas as idades como estratégia de prevenção e combate à discriminação e a violência.

Parágrafo único. Para os fins do caput, considera-se violência contra as mulheres todas as práticas e relações sociais fundamentadas no machismo, na crença da inferioridade de mulheres e na sua submissão ao sexo masculino.

Art. 2º São diretrizes das ações referidas no art. 1º desta Lei:

I – a capacitação das equipes pedagógicas e demais trabalhadores e trabalhadoras em educação;

 ${
m II}$ – a promoção de campanhas educativas com o intuito de coibir as práticas de discriminação, atos de agressão, humilhação, intimidação, constrangimento, bulling e violência contra mulheres e meninas;

 ${
m III}$ – a identificação e problematização de manifestações violentas e racistas contra mulheres e meninas:

a) negras;

b) com deficiência;

c) de etnias diversas.

 IV – a integração com a comunidade, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação tradicionais, comunitários e digitais;

V-a atuação em conjunto com as instituições públicas e privadas formadoras de profissionais de educação;

 VI – a atuação em conjunto com os conselhos estaduais de direitos da mulher, da criança, do adolescente e da educação;

VII – o estímulo ao registro e à socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido da erradicação de todas as formas de discriminação e violência contra mulheres e meninas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



LEI Nº 11.524 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019. AUTORIA: DEPUTADO DR ERICO

Institui no Estado da Paraíba a Semana Estadual de Conscientização da Fibromialgia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Estado da Paraíba a Semana Estadual de Conscientização da Fibromialgia, que se realizará, anualmente, na semana do dia 12 de maio, fazendo menção ao Dia

Art. 2º A Campanha de Conscientização da Fibromialgia denominada de "Maio Sem Dor" deverá ser comemorada anualmente durante todo o mês de maio, com o objetivo de mostrar a importância da realização da campanha.

Art. 3º A Semana Estadual de Conscientização da Fibromialgia tem como objetivos:

I - debater assuntos relacionados com a Fibromialgia;

 II - promover a troca de experiência e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes e sociedade em geral;

III - abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a Fibromialgia.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios não onerosos com instituições públicas e particulares, para que sejam elaboradas campanhas publicitárias de divulgação, esclarecimentos e difusão sobre a Conscientização da Fibromialgia, bem como a utilização de iluminação e decorações em monumentos e logradouros públicos na cor azul durante a realização da Campanha.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias para este fim e suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARÁÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOAO ZEVÊDO LINS YLITO Governador

LEI Nº 11.525 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019. AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

Institui o Programa Tempo de Despertar, que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Tempo de Despertar, no âmbito do Estado da Paraíba, que trata sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência e grupos reflexivos de homens, nos casos de violência doméstica contra as mulheres.

Art. 2º O Programa tem como objetivos principais a conscientização dos autores de violência, bem como a prevenção, combate e redução dos casos de reincidência de violência doméstica contra as mulheres.

Art. 3º O Programa Tempo de Despertar tem como diretrizes:

I - a conscientização e responsabilização dos autores de violência, tendo como parâmetro a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

II - a transformação e rompimento com a cultura de violência contra as mulheres, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;

III - a desconstrução da cultura do machismo;

IV - o combate à violência contra as mulheres, com ênfase na violência doméstica;

V - a participação do Ministério Público e do Poder Judiciário no encaminhamento dos autores de violência.

Art. 4º O Programa a que se refere esta Lei terá como objetivos específicos:

I – promover o acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra a mulher; II – conscientizar os autores de violência sobre a cultura de violência contra as mulheres;

III – promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à

violência para a resolução de problemas e conflitos familiares; IV – evitar a reincidência em atos e crimes que caracterizem violência contra a mulher;



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

William Costa

Albiege Léa Fernandes

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

DIRETORA DE RÁDIO E TV

LÚCIO FAICÃOGERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual	R\$ 300.	00 l
Assinatura Digital Semestral	R\$ 150.	00
Assinatura Impressa Anual	R\$ 400.	00 l
Assinatura Impressa Semestral		
	D¢ 2	

 V – promover a integração entre Estado, Ministério Público, Poder Judiciário e sociedade civil para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;

VI – promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito à sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher;

VII – promover a ressocialização, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais.

Art. 5° (VETADO).

Art. 6º A periodicidade, a metodologia e a duração do Programa serão decididas em conjunto com o Estado, o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Art. 7º O Programa será composto e realizado por meio de:

I – trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;

II – palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;

III – discussão em grupos reflexivos sobre o tema palestrado;

IV – orientação e assistência social.

Art. 8° (VETADO).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 233/2019, de autoria da Deputada Camila Toscano, que "Institui o Programa Tempo de Despertar, que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens no Estado da Paraíba, e dá outras providências".

RAZÕES DO VETO

A proposição do PL pretender instituir o Programa Tempo de Despertar, que trata sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência e grupos reflexivos de homens, nos casos de violência doméstica contra as mulheres.

Não obstante o mérito da propositura, sou obrigado a vetar o art. 5º — por contraria o interesse público — e ao art. 8º — por apresentar inconstitucionalidade — do PL nº 233/2019. Passemos às razões do veto.

Veto ao art. 5°.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana pugnou pelo veto ao art. 5º por entender que as situações nele enumeradas congregam justamente as pessoas que estão em situações mais propensas a fazer parte do Programa Tempo de Despertar. A título de exemplo, vejamos o caso do homem que esteja cumprindo pena privativa de liberdade (inc. I do par. ún. do art. 5º) ou que sejam autores de crimes dolosos contra a vida (inc. V do par. ún. do art. 5º), penso que sejam nítidos casos que estão entre os objetivos do Programa, conforme arts. 1º e 2º:

Art. 1º Fica instituído o Programa Tempo de Despertar, no âmbito do Estado da Paraíba, que trata sobre a reflexão, **conscientização e responsabilização dos autores de violência** e grupos reflexivos de homens, nos casos de **violência doméstica contra as mulheres**.

Art. 2º O Programa tem como objetivos principais a conscientização dos autores de violência, bem como a prevenção, combate e redução dos casos de reincidência de violência doméstica contra as mulheres.

Assim sendo, ao vetar o art. 5º do PL nº 233/2019, vamos possibilitar que o Programa possa contribuir na ressocialização de presos que tenham cometido violência doméstica contra as mulheres.

Veto ao art. 8°.

Eis a redação do art. 8°:

Art. 8º O Programa será anualmente elaborado, executado e reavaliado por uma equipe técnica composta por psicólogos, assistentes sociais e especialistas no tema, a ser formada por indicação dos representantes do Estado, do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Parágrafo único. O Estado participará na elaboração do Programa por meio das Secretarias de Estado da Saúde, da Educação e da Segurança e Defesa Social.

O PL nº 233/2019 é de iniciativa parlamentar. Logo, não poderia criar atribuições para secretarias do Poder Executivo ou definir a forma como o Poder Executivo vai prestar o serviço público. Ao fazê-lo, infringiu termos do art. 63, §1°, II, alínea "e", vejamos:

"Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

b) organização administrativa, matéria orçamentária e <u>servicos públicos</u>;

(...)

e) criação, estruturação e <u>atribuições das Secretarias</u> e órgãos da administração pública." (grifo nosso)

Por criar atribuições para secretarias estaduais, o legislador estadual exorbitou da autorização constitucional de auto-organização, interferindo indevidamente na necessária independência e na harmonia entre os Poderes, tolhendo o campo de discricionariedade e as prerrogativas próprias do chefe do Poder Executivo, em ofensa aos arts. 6º e 86, inciso II e VI, da Constituição Estadual.

Vejamos o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

"É inconstitucional qualquer tentativa do Poder Legislativo de definir previamente conteúdos ou estabelecer prazos para que o Poder Executivo, em relação às matérias afetas a sua iniciativa, apresente proposições legislativas, mesmo em sede da Constituição estadual, porquanto ofende, na seara administrativa, a garantia de gestão superior dada ao chefe daquele Poder. Os dispositivos do ADCT da Constituição gaúcha, ora questionados, exorbitam da autorização constitucional de auto-organização, interferindo indevidamente na necessária independência e na harmonia entre os Poderes, criando, globalmente, na forma nominada pelo autor, verdadeiro plano de governo, tolhendo o campo de discricionariedade e as prerrogativas próprias do chefe do Poder Executivo, em ofensa aos arts. 2º e 84, II, da Carta Magna." (ADI 179, rel. min. Dias Toffoli, julgamento em 19-2-2014, Plenário, DJE de 28-3-2014.) GRIFO NOSSO.

"Observe-se, ainda, que, algumas vezes, rebarbativamente (art. 84, IV), determinadas leis conferem ao Executivo autorização para a expedição de regulamento tendo em vista sua fiel execução; essa autorização apenas não será rebarbativa se, mais do que autorização, impuser ao Executivo o dever de regulamentar. No caso, no entanto, o preceito legal marca prazo para que o Executivo exerça função regulamentar de sua atribuição, o que ocorre amiúde, mas não deixa de afrontar o princípio da interdependência e harmonia entre os poderes. A determinação de prazo para que o Chefe do Executivo exerça função que lhe incumbe originariamente, sem que expressiva de dever de regulamentar, tenho-a por inconstitucional". (ADI 3.394/AM, rel. min. Eros Grau – Plenário STF) GRIFO NOSSO.

(STF-0078683) 1. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDA-DE. 2. Artigos 238 e 239 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. 3. Lei Estadual nº 9.726/1992. 4. Criação do Conselho de Comunicação Social. 5. O art. 61, § 1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, prevê reserva de iniciativa do chefe do Poder Executivo para criação e extinção de ministérios e órgãos da Administração Pública. 6. É firme a jurisprudência desta Corte orientada pelo princípio da simetria de que cabe ao Governador do Estado a iniciativa de lei para criação, estruturação e atribuições de secretarias e de órgãos da Administração Pública. 7. Violação ao princípio da separação dos poderes, pois o processo legislativo ocorreu sem a participação chefe do Poder Executivo. 8. Ação direta julgada procedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 821/RS, Tribunal Pleno do STF, Rel. Gilmar Mendes. j. 02.09.2015, unânime, DJe 26.11.2015).

As leis que interferem diretamente nas atribuições das secretarias e dos órgãos administrativos estaduais são de competência privativa do chefe do Poder Executivo. A ofensa a tal preceito acarreta insanável vício de inconstitucionalidade da norma, por usurpação de competência e, consequentemente, vulneração do princípio da separação de poderes.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os arts. 5º e 8º do Projeto de Lei nº 233/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 28 de novembro de 2019.



VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por inconstitucionalidade, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 363/2019, de autoria do Deputado Raniery Paulino, que "Altera a Lei Estadual nº 11.327, de 16 de maio de 2019".

RAZÕES DO VETO

A Lei Estadual nº 11.327/2019 assegura aos irmãos matrícula na mesma unidade de ensino. O projeto de lei nº 363/2019 objetiva alterá-la para ampliar o parentesco até o 4º grau, ou seja, os primos também passariam a ter o direito de vaga na mesma unidade de ensino.

Em que pese a intenção louvável do legislador, vejo-me compelido a vetar a propositura pelas razões a seguir.

Nos termos da Carta Magna, em seu artigo 22, XXIV, compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional. E isso foi feito através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996):

Art. $4^{\rm o}$ O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

[...]

X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (grifo nosso)

Deste modo, percebe-se que a obrigação do Estado com a educação escolar pública é garantir vaga na escola pública a toda criança, sem distinção ou análise de grau de parentesco com outra criança já matriculada.

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 53, V, diz:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (grifo nosso)

Assim, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, **resta assegurado a irmãos** o acesso à escola pública e gratuita na mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, próxima de sua residência.

O projeto de lei nº 363/2019 — ao conceder garantia de matrícula para parentes até o 4º grau na mesma unidade escolar da rede pública de ensino — invade competência privativa da União para disciplinar, de forma genérica, questões afetas à educação e que devem ser reguladas de maneira uniforme em todo o Brasil (CF, art. 22, IV).

Ainda que se alegue que o projeto de lei nº 363/2019 está tratando de competência concorrente para União e Estados legislar sobre educação (CF, art. 24, IX), não caberia ao Estado inovar de forma a ampliar ou criar regras que ultrapassem as normas estabelecidas pela União (CF, art. 24, §§ 1º ao 4º). A Constituição Federal, no âmbito da competência concorrente, não autoriza os Estados a editarem normas de forma genérica (CF, art. 24, § 4º). Isso se justifica para que questões dessa natureza não sejam regulamentadas de forma diversa em cada Estado-membro.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 363/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 28 de novembro de 2019.

JOÃO VZEVÊDO LINS VILMO Governador

AUTÓGRAFO Nº 258/2019 PROJETO DE LEI Nº 363/2019 AUTORIA: DEPUTADORANIERY PAULINO

VETO TOTAL
João Pessoa, 28 / 11/2019
JOÃO VENEDO LINS FILHO
Governador

Altera a Lei Estadual nº 11.327, de 16 de maio de 2019.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1ºA ementa da Lei nº 11.327, de 16 de maio de 2019, passa avigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a garantia de matrícula para irmãos e parentes na mesma unidade escolar da rede pública de ensino do Estado da Paraíba e dá outras providências".

Art. 2ºO art. 1º da Lei nº 11.327, de 16 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A criança e o adolescente têm direito à educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes acesso à escola pública, gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas para irmãos e parentes até o 4º grau na mesma unidade de ensino, desde que haja na mesma unidade de ensino os anos a serem cursados".

Art. 3ºO parágrafo único do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Caso não seja possível a matrícula dos irmãos e parentes na mesma unidade de ensino em razão de não haver o ano a ser cursado por um deles, fica garantida a vaga na unidade de ensino mais próxima do outro irmão e parente".

Art. 4ºO art. 2º da Lei nº 11.327, de 16 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para a fruição do direito assegurado nesta Lei, o aluno ou responsável deverá comprovar, através de documento idôneo, o parentesco existente, bem como o interesse na matrícula conjunta".

Art. 5º Renumere-se osarts. 2º e 3º da Lei nº 11.327, de 16 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 05 de novembrode 2019.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.779 de 28 de novembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORCAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/150001.00023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza Fonte		Valor	
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	48.046,83	
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E				
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	1.051.953,17	
TOTAL			1.100.000.00	

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	500.000,00
06.181.5005.1193.0287- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A			
POLÍCIA MILITAR	4490.51	100	500.000,00
06.181.5005.2434.0287- POLICIAMENTO OSTENSIVO	3390.39	100	100.000,00
TOTAL			1.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.780 de 28 de novembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/210401.00012.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.204 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
22.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13 101	120.000,00
TOTAL		120.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
09.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 101	120.000,00
TOTAL		120.000,00
Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de s	sua nublicação	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.781 de 28 de novembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/230001.00015.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.708.000,00 (dez milhões, setecentos e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas: 23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

23.101 - COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.12	100	8.500.000,00
	3191.13	100	1.608.000,00
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E			
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	600.000,00
TOTAL			10.708.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- CBMP

Especificação	Natureza Fonte	Valor
06.122.5005.4855.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACION DAS UNIDADES DO 1º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR	3390.15 100 3390.30 100	17.000,00 60.000,00
06.122.5005.4856.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACION DAS UNIDADES DO 2º COMANDO		21.000,00
REGIONAL BOMBEIRO MILITAR	3390.15 100 3390.30 100 3390.39 100	17.000,00 54.000,00 21.000,00
06.122.5005.4857.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACION DAS UNIDADES DO 3º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR	3390.15 100 3390.30 100 3390.39 100	24.000,00 52.000,00 21.000,00
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14 100 3390.15 100 3390.30 100 3390.33 100	3.000,00 17.000,00 30.000,00 15.000,00
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39 100 3390.30 100 3390.40 100 3391.39 100	15.000,00 8.000,00 6.000,00 3.000,00
06.128.5005.4539.0287- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS	3390.30 100 3390.39 100	5.000,00 2.000,00
06.182.5005.4533.0287- PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIAS DE INCÊNDIO - CBMPB	3390.30 100 3390.39 100	5.000,00 2.000,00
06.182.5005.4534.0287- COMBATE A INCÊNDIO, SALVAM E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALA	ENTO AR	

3390.15 100

100

100

3390.30

3390.39

1.000,00

30.000,00

2.000,00

å	113	
Total	題	D
333	SC	

Especificação

	SUBTOTAL DO ÓRGÃO			472.000,00
		3390.39	100	2.000,00
		3390.36	100	1.000,00
		3390.32	100	5.000,00
		3390.31	100	5.000,00
		3390.30	100	10.000,00
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3390.15	100	3.000,00
	SOCIAL DOS INTEGRANTES DO			
06.331.5005.4754.0287-	DESENVOLVIMENTO HUMANO E			
		3390.39	100	2.000,00
		3390.36	100	1.000,00
		3390.30	100	9.000,00
	EDUCATIVOS E DE PREVENÇÃO	3390.15	100	3.000,00
	PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS			
06.244.5005.4755.0287-	DESENVOLVIMENTO DE PLANOS,			

Natureza Fonte

Valor

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 29.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação		Maturcza	ronte	v alui
24.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E			
	ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	15.000,00
		3390.39	100	15.000,00
24.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			
	ADMINISTRATIVOS	3390.04	100	15.000,00
		3390.30	100	38.000,00
		3390.33	100	15.000,00
		3390.35	100	3.000,00
		3390.36	100	6.000,00
		3390.37	100	15.000,00
		3390.39	100	135.000,00
		3390.47	100	3.000,00
		3391.39	100	3.000,00
		4490.52	100	22.000,00
24.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E			
	AUXÍLIO ALÍMENTAÇÃO	3390.39	100	120.000,00
24.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	15.000,00
	,	3390.36	100	6.000,00
		3390.40	100	15.000,00
		4490.52	100	6.000,00
24.131.5001.4908.0287-	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390.39	100	900.000,00
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	18.000,00
	SUBTOTAL DO ÓRGÃO			1.365.000,00

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

18.544.5003.1563.0287- RECUPERAÇÃO, PERFURAÇÃO E

INSTALAÇÃO DE POÇOS E DESSALINIZADORES

SUBTOTAL DO ÓRGÃO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Natureza Fonte	
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	100	113.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	500.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			613.000,00

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.1853.0287-	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE			
	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	100	1.019.000,00
17.512.5003.1854.0287-	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E			
	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE			
	ABASTEĆIMENTO D' ÁGUA	4490.51	100	877.000,00
28.846.0000.0719.0287-	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO			
	CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E			
	ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	100	1.670.000,00
28.846.0000.0722.0287-	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO			
	CAPITAL DA COMPANHIA DOCAS DA			
	PARAÍBA	4590.65	100	150.000,00
	SUBTOTAL DO ÓRGÃO			3.716.000,00
21 105 GERÊNGIA	EVECUTIVA DA DEFECA CIVII			
31.105 - GERENCIA	EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor

4490.51 100

270.000,00

270.000,00

31.201	- DEFAR	LAMEN	LOINA	DAS D	JULIV

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO,			
MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE			
RODOVIAS	4490.51	100	1.500.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			1.500.000,00

31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação		Natureza Fonte	
16.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			
ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	3.000,00
	3391.39	100	1.000,00
16.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49	100	42.000,00
16.126.5046.4219.0287- SERVICOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	1.000,00
,	3390.40	100	1.000,00
16.482.5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES			
NA ÁREA URBANA	3390.45	100	15.000,00
	4440.41	100	180.000,00
	4490.51	100	2.529.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			2.772.000,00

TOTAL GERAL DO ÓRGÃO 10.708.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZIVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MANFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento. Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Islado da Fazenda

Decreto nº 39.782 de 28 de novembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00142.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 14.953.000,00** (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4061.0287- MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO (PATOS)	3390.39	110	2.867.000,00
10.302.5007.4680.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO TIPO IV DE SOUSA	3390.39	110	750.000,00
10.302.5007.4831.0285- HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE	3390.39	110	1.230.000,00
10.302.5007.4832.0273- GERÊNCIA DE CUSTEIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA	3390.39	110	930.000,00
10.302.5007.4835.0272- GERÊNCIA DE CUSTEIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA	3390.39	110	976.000,00
10.302.5007.4836.0287- HOSPITAL METROPOLITANO DE SANTA RITA	3390.39	110	8.200.000,00
TOTAL			14.953.000,00

 $Art.\ 2^o-As\ despesas\ com\ o\ crédito\ suplementar\ aberto\ pelo\ artigo\ anterior\ correrão\ por\ conta de anulação\ de\ dotações\ orçamentárias,\ conforme\ discriminação\ a\ seguir:$

	RIA DE ESTADO DA SAÚDE RIA DE ESTADO DA SAÚDE				10.302.5007.4580.0287-	MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO DE CRUZ DAS ARMAS	3300 20	110	220.000,00
Especificação		Natureza	Fonto	Valor		ODON TOLOGICO DE CRUZ DAS ARIVIAS	3390.30		80.000,00
	ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE	3390.14 3390.30	110	40.000,00	10.302.5007.4582.0287-	HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ PEREIRA LIMA (PRINCESA ISABEL)	4490.39	110	10.000,00
10.122.5007.2260.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE	3390.30 3390.33 3390.39	110	50.000,00 40.000,00 60.000,00	10.302.5007.4680.0287-	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO TIPO IV DE SOUSA	4490.52	110	190.000,00
	TRANSPORTE	3390.39 3391.39	110 110 110 110	120.000,00 20.000,00 60.000,00 50.000,00	10.302.5007.4718.0287-	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO ESTADO	3390.33	110	20.000,00
10.122.5007.2264.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		110	25.000,00	10.302.5007.4732.0287-	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE BANCOS DE LEITE EM TODAS AS REGIÕES DO ESTADO	3390.30		100.000,00
10.128.5007.4705.0287-	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390.14 3390.47	110	80.000,00 10.000,00 10.000,00	10.302.5007.4734.0287-	REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA	3390.39	110	100.000,00
10.241.5007.4881.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE ATENÇÃO INTEGRAL DA PESSOA	4490.52		200.000,00		HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	3390.30 3390.39 3391.39	110	200.000,00 100.000,00 10.000,00
	IDOSA	3390.14 3390.30 3390.33 3390.36		30.000,00 20.000,00 30.000,00 10.000,00	10.302.5007.4738.0287-	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE HEMODIÁLISE ESTADUAL/GERAV	4490.52 3390.39	110 110	100.000,00
		3390.39 3391.39 4490.52	110 110	10.000,00 30.000,00 20.000,00	10.302.5007.4765.0287-	HOSPITAL DISTRITAL FRANCISCO BENTO CABRAL (AGUIAR)		110	180.000,00
10.301.5007.4879.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO ESTADO	3390.39	110 110	60.000,00 100.000,00	10.302.5007.4767.0287-	HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO (COREMAS)	3390.30 3390.39	110 110	160.000,00 190.000,00
10.301.5007.4880.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE	3390.47 3391.39	110 110	20.000,00 20.000,00	10.302.5007.4768.0287-	HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA (ITAPORANGA)	3390.39	110	90.000,00
	ATENÇÃO A PÉSSOA COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO	3390.14 3390.30 3390.33	110 110 110	50.000,00 10.000,00 20.000,00	10.302.5007.4770.0287-	HOSPITAL DISTRITAL DR. OVÍDIO DUARTE (SERRARIA)	3390.30 3390.39	110 110	80.000,00 40.000,00
		3390.36 3390.39 3390.47 3391.39	110 110 110	10.000,00 10.000,00 10.000,00 20.000,00		HOSPITAL E MATERNIDADE SINHÁ CARNEIRO (SANTA LUZIA)	3390.30 3390.39	110 110	145.000,00 235.000,00
10.301.5007.4934.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE	4490.52	110	10.000,00		HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA (TAPEROÁ)	3390.93	110	1.270.000,00
10.302.5007.1691.0287-	SAÚDE DO TRABALHADOR CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	4490.52		100.000,00	10.302.5007.4776.0287-	HOSPITAL DISTRITAL LUIZ ALEXANDRINO DA SILVA (BELÉM)	3390.30 3390.39	110 110	400.000,00 40.000,00
10.302.5007.2950.0287-	ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO	4490.39 4490.51	110 110	93.000,00 3.000.000,00	10.302.5007.4777.0287-	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DO DIAGNÓSTICO DO CÂNCER	3390.30	110	40.000,00
	ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3391.30 3391.39		100.000,00 100.000,00	10.302.5007.4808.0287-	MANUTENÇÃO DO CAPS AD ESTADUAL	3390.39 3390.47	110 110	120.000,00 10.000,00
10.302.5007.4050.0287-	MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO (JOÃO PESSOA)	3390.30 3390.39 4490.52	110	300.000,00 200.000,00 300.000,00	10.302.5007.4878.0287-	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE MATERNO INFANTIL NO ESTADO	3390.30 3390.33 3391.39	110 110 110	10.000,00 20.000,00 30.000,00
10.302.5007.4052.0287-	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390.14 3390.30 3390.39		10.000,00 100.000,00 20.000,00	10.302.5007.4933.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	4490.52	110	100.000,00
10.302.5007.4062.0287-	HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE (PATOS)	3391.39 3390.14	110 110	20.000,00	10.303.5007.4735.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO	3390.32	110	3.500.000,00
10.302.5007.4063.0287-	HOSPITAL REGIONAL DE	3390.30 3390.39	110 110	50.000,00 100.000,00	10.305.5007.4876.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3390.30	110	100.000,00
	CAJAZEIRAS	3390.14 3390.30 3391.39	110	40.000,00 20.000,00 20.000,00	10.305.5007.4932.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE	3390.39 4490.52	110 110	20.000,00 440.000,00
10.302.5007.4065.0287-	HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES (SOUSA)	3390.14		40.000,00		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA	4490.52	110	300.000,00
		3390.39 3391.39	110 110	30.000,00 20.000,00	10.421.3007.4873.0287-	NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A			

SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL NO ESTADO

3390.30 110 TOTAL 14.953.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.783 de 28 de novembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00143.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 110	15.000.000,00
TOTAL		15.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
10.122.5007.2260.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3390.30 3391.39	110 110	20.000,00 30.000,00
10.122.5007.2264.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390.39	110	50.000,00
10.301.5007.4877.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO TFD COM GARANTIA DE ACESSO DO USUÁRIO	3390.48	110	100.000,00
10.302.5007.1691.0287-	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.39 4490.51	110 110	100.000,00 50.000,00
10.302.5007.2950.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3340.41 3350.43 3390.14 3390.32 3390.33 3390.35 3390.47 3390.93 3391.93 4490.52	110 110 110 110 110 110 110 110 110 110	5.800.000,00 200.000,00 140.000,00 400.000,00 70.000,00 30.000,00 30.000,00 300.000,00 300.000,00
10.302.5007.4050.0287-	MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO (JOÃO PESSOA)	3390.39	110	200.000,00
10.302.5007.4051.0287-	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390.30 3390.39	110 110	200.000,00 200.000,00
10.302.5007.4055.0287-	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.39	110	240.000,00
10.302.5007.4057.0287-	HOSPITAL REGIONAL DR. FELIPE THIAGO GOMES (PICUÍ)	3390.30	110	300.000,00
10.302.5007.4060.0287-	HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO / UNACON (PATOS)	3390.39	110	1.360.000,00

			111		13.000.000,00
	TOTAL		3370.32	110	15.000.000,00
10.303.5007.4735.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTIC ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADO	A DE DO	3390.32	110	1.300.000,00
10.302.5007.4836.0287-	HOSPITAL METROPOLITANO D SANTA RITA	DΕ	3390.93	110	700.000,00
			4490.52	110	300.000,00
			4490.51	110	300.000,00
			3390.39	110	100.000,00
10.302.5007.4775.0287-	HOSPITAL GERAL DR. PATRÍCI LEAL MELO (QUEIMADAS)	0	3390.30	110	100.000,00
10.302.5007.4772.0287-	HOSPITAL GERAL ANTÔNIO H DE GOUVEIA (TAPEROÁ)	ILÁRIO	3390.39	110	300.000,00
10.302.5007.4734.0287-	REESTRUTURAÇÃO ORGANIZA DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓ ESTADO		3390.39	110	30.000,00
10.302.5007.4583.0287-	HOSPITAL REGIONAL WENCES LOPES (PIANCÓ)	SLAU	3390.30 3390.39	110 110	500.000,00 100.000,00
10.302.5007.4581.0287-	HOSPITAL DISTRITAL SENADO CARNEIRO (POMBAL)	R RUY	3390.30 3390.39	110 110	100.000,00 100.000,00
10.302.5007.4066.0287-	HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HU LUCENA (JOÃO PESSOA)	JMBERTO	3390.39	110	600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.784 de 28 de novembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00145.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 110	12.000.000,00
TOTAL		12.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.785 de 28 de novembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1°, inciso I, § 2°, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00144.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	15.000.000,00
TOTAL			15.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
14.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13 101	6.500.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO		6.500.000,00

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Valor	
10.122.5046.4521.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A			
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	3390.30	110	300.000,00
	3390.39	110	700.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			1.000.000,00

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS			
JUDICIÁRIAS	3190.91	110	890.000,00
	3390.91	110	610.000,00
10.843.0004.0755.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE APÓS			
2000	3290.21	110	1.000.000,00
10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	110	1.000.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			3.500.000,00

31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.1853.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	100	1.000.000,00
17.512.5003.1854.0287- IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D' ÁGUA	4490.51	100	1.000.000,00
28.846.0000.0719.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	100	2.000.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			4.000.000,00

TOTAL GERAL DO ÓRGÃO

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZINEDO LINS FILHO
GIVERNADO E CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Flanejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Katado da Fazenda

Ato Governamental n ° 3.000

João Pessoa-PB, 28 de novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiro, respaldado na PORTARIA Nº 029/GCG/2019 - CG, de 12 de março de 2019, publicada no BOL BM nº 049, de 14 de março de 2019, e mediante determinação Judicial contida no Mandato de Segurança nº 0807329-23.2018.8.15.2001, conforme com os artigos 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11,14 da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

PROMOVER pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE do Corpo de Bombeiro Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, o SUBTENETE, MATRICULA 521.659-1, JOSÉ ERIVAN SANTOS DE SOUZA.



SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 691/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26/11/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n. º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N°	DESPACHO
19.041.128-7	ALAINNE CAVALCANTI DOS SANTOS SILVA	177.073-0	2273/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
*19.041.200-3	GILVANDRO RODRIGUES PATRICIO	177.764-5	2262/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.041.503-7	STEFANY ALENCAR LAURINDO DA SILVA	177.572-3	2274/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.041.840-1	MATHEUS ALVES BEZERRA	176.182-1	2294/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

*COM EFEITO A PARTIR DO DIA 09.12.2019 PUBLICADO NO D.O.E. DE 27.11.2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESENHA Nº 086/2019/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 27/11/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6°, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
19.038.356-9	DIEGO FREIRE DE LIMA ALBUQUERQUE RA- MOS	182.100-8	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS SENHA Nº: 662/2019 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 26-11-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26,817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
19030948-2	179519-8	ADRIANA CARNEIRO MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3	В	D	Artigo 9", II, "c"
19034752-0	173898-1	ALDIMAR NILSON DO NASCIMENTO E SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3	В	C	Artigo 9", II, "b"
19034210-2	173923-9	ANGELICA PATRICIA DA SILVA MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3	В	C	Artigo 9", II, "b"
19011766-4	163763-1	CARLOS VALERIO DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3	В	C	Artigo 9",II,"b"
19011767-2	172759-1	CARLOS VALERIO DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3	В	C	Artigo 9",II,"b"
19036562-5	178435-8	CLAUDIA SOUSA ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3	В	C	Artigo 9", 11, "b"
19029819-7	176589-2	FLAVIO FRANKLIN FIDELIS ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3	В	D	Artigo 9", II, "c"
19036811-0	173623-0	GLAIDSON CARLOS DE MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3	В	C	Artigo 9", II, "b"
19029602-0	172347-2	JONATHAN DE FRANÇA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3	В	D	Artigo 9", II, "c"
19051334-9	177931-1	LEONIDAS SIQUEIRA DUARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	c	D	Artigo 9°, II, "c"
19033313-8	141529-8	MARIA DA CONSOLAÇÃO DUARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	В	C	Artigo 9°, II, "b"
19033264-6	141531-0	MARIA DO CARMO SLVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	В	C	Artigo 9°, II, "b"
19034787-2	179209-1	MORGANA MARIA CARDOSO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	В	c	Artigo 9", II, "b"
19011953-5	178840-7	OSVALDO SANTOS FALCAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	С	D	Artigo 9",II,"c"
19034286-8	157449-3	ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	С	D	Artigo 9",II,"c"
19034842-9	159764-7	ROSANGELA COELI LEITAO ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	В	C	Artigo 9",II,"b"
19034726-1	179863-4	SHARLLENE FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	В	C	Artigo 9", II, "b"
10070920 4	177251 0	VEDA LUCIA DINTO	poncessno ne enviranza sasina 3		D	fation DI H for

PUBLIQUE-SE

15.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 663/2019 - DEREH/GS/SEAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que he confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26,817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com ecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
19035235-3	178197-9	ADRIANO CESAR JERONIMO DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	В	D	Artigo 9",III,"c"
19034874-7	184024-0	ALLAN GIUSEPPE DE ARAUJO CALDAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	В	D	Artigo 9",III,"c"
19036137-9	133784-0	ANTONIO LUIS CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	В	C	Artigo 9",III,"b"
19035656-1	179540-6	DUSTIMAR DE OLÍVEIRA BATÍSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	В	D	Artigo 9",III,"c"
19036508-1	158773-1	ELVISLANE MEIRELES IDALINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3	В	C	Artigo 9",III,"b"
19035884-0	172346-4	ERIKA KARLA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	В	C	Artigo 9°,III,"b"
19035680-4	157018-8	GENALDO OLÍVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	c	D	Artigo 9°,III,"c"
19036031-3	172545-9	JAQUELINE DE MEDEIROS GONZAGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	В	C	Artigo 9°,III,"b"
19034837-2	179589-9	JOSE ALBERTO BATISTA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	D	E	Artigo 9°,III,"d"
19035382-1	172979-9	LUCIANA MARTINS DE SOUZA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	8	D	Artigo 9°,III,"c"
19035386-4	173081-9	MARCOS DE SOUZA TOME	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	С	D	Artigo 9",III,"c"
19035503-4	131360-6	MARIA INES DA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	В	C	Artigo 9",III,"b"
19036009-7	175169-7	MARIA ISLANY CAETANO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	С	D	Artigo 9",III,"c"
19036008-9	172711-7	MARIA ISLANY CAETANO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	С	D	Artigo 9",III,"c"
19035262-1	159688-8	PAULA PERAZZO DE SOUZA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	D	E	Artigo 9",III,"d"
19035226-6	172596-3	ROMSELLY CONCEIGAO DIAS MENDONGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	В	C	Artigo 9",III,"b"
19035392-9	145738-5	SIGRID FALCONI DE CARVALHO MAJA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3	В	C	Artigo 9",III,"b"

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 685/2019 EXPEDIENTE DO DIA : 26-11-2019

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artige 6º, inciso XVIII, do Docreto nº 28.917, de 92 de fevereiro de 2006 e nos termos do §

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
19041097-3	SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1372955	ANTONIO FIGUEIREDO RAMOS JUNIOR	1160/2019
19090279-5	SEC.EST.SAUDE	0759970	BENICIO DE SOUSA DINIZ	1161/2019
19040618-6	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1121090	CARMEN LUCIA HARDMAN COUTINHO	1163/2019
19041445-6	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	0954811	CELSO CARLOS FERNANDES DUARTE	1156/2019
19041588-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	0570222	CIDALIA MARIA BARROS GAMA	1167/2019
19040791-3	SEC.EST.FAZENDA	1477421	ELIMAR CARVALHO BITENCOURT	1162/2019
19041569-0	SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1373498	FABIO WANDERLEY MENDES REMIGIO	1176/2019
19040245-8	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	0989240	FRANCISCA RAMALHO DINIZ	1165/2019
19052003-5	SEC.EST.SAUDE	1488023	GERALDA DA CONCEICAO BEZERRA DE FREITAS	1154/2019
19041893-1	SEC.EST.FAZENDA	1477862	JOSE MAGNO DE ANDRADE	1168/2019
19041095-7	POLICIA MILITAR ESTADO PARAIBA	1148974	JOSENILDA CELESTINO DOS SANTOS	1159/2019
19041305-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1091212	LUCIA DE FATIMA BARROS	1158/2019
19040340-3	SEC.EST.SAUDE	1502794	MARIA LUCIA VALERIO	1164/2019
19041899-1	SEC, EST, GOVERNO	0985244	PATRICIA MARIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	1175/2019
19052152-0	SEC.EST.FAZENDA	0801178	RILMAR BARROS FERNANDES	1153/2019
19041429-4	SEC.EST.PLAN.ORC.GESTAO	0962317	SILVIA CARMELIA DE MEDEIROS CARVALHO	1157/2019
19041449-9	CASA MILITAR DO GOVERNADOR	0962368	TACIANA NOGUEIRA CAVALCANTI	1155/2019

ACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19041295-0	1464990	ANTONIO DE LISBOA ALBINO DE FARIAS	270	04/08/1988	04/08/2003
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19040561-9	858102	FRANCISCO GILDARIO SARMENTO	90	15/05/1994	15/05/1999
SEC.EST.SAUDE	19041766-8	1490842	JOAO GALDINO DA SILVA	90	01/11/1997	01/11/2002
SEC.EST.SAUDE	19040940-1	1495577	MARIA ANA FRANCISCA	80	01/02/1998	01/02/2003
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19040382-9	1310372	MARIA DE FATIMA DA SILVA	90	25/03/1998	25/03/2003
SEC.EST.SAUDE	19040793-0	1505441	NELIZE GRANGEIRO DE ASSIS PEREIRA	90	01/04/1998	01/04/2003

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18,07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº imbro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PF	ROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
1	9036133-6	1779664	ANA ELLEN MACIEL ANDRIOLA	SEC ESTEDUCAC CIENC TECNOLOG

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Nº da Resenha: 665/2019 20/11/2019

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Pericia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino				
Tipo de Licença => Licença Maternidade										
SEC.EST.SAUDE	MARA LIGIA DA SILVA OLIVEIRA	162.111-4	ESTATUTARIO	180	24/10/2019	20/04/2020				
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde										
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JACIRA DUTRA DINIZ ANDRADE	83.897-7	ESTATUTARIO	60	04/10/2019	02/12/2019				
SEC_EST_SAUDE	JOSE CARLOS BEZERRA DOS SANTOS	168.747-6	ESTATUTARIO	15	28/10/2019	11/11/2019				
SEC.EST.SAUDE	LUCIANO FONTES CEZAR	149.433-3	ESTATUTARIO	90	09/10/2019	06/01/2020				
SEC.EST.SAUDE	MAXSUELLA DE SOUSA GOMES	162,782-1	ESTATUTARIO	60	08/10/2019	06/12/2019				
Tipo de Licença => Licença	por Motivo de Doença em Pessoa da Fa	mília								
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE LOURDES BRAGA DA SILVA	141.945-5	ESTATUTARIO	30	19/11/2019	18/12/2019				
Tipo de Licença => Prorroga	ção de Licença Saúde									
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG.	EDNA TELMA MOREIRA DOS SANTOS	141.172-1	ESTATUTARIO	90	18/11/2019	15/02/2020				
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA DE FATIMA FRANCILINO FERNANDES	85.499-9	ESTATUTARIO	30	08/11/2019	07/12/2019				
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GERALDA VIEIRA MACIEL PEREIRA	157.005-6	ESTATUTARIO	30	08/11/2019	07/12/2019				
SEC.EST.FAZENDA	JOSE VINICIUS DE ARAUJO	70.309-5	ESTATUTARIO	30	30/10/2019	28/11/2019				
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	KELLY ABREU MOREJRA	171.924-6	ESTATUTARIO	90	20/11/2019	17/02/2020				
SEC EST ADM. PENITENCIARIA	NEIDE MARIA CANDEAS VIANA	101.334-3	ESTATUTARIO	30	19/11/2019	18/12/2019				

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Nº da Resenha : 666/2019

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Pericia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença N	laternidade	I	I			
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG.	EDILAINE LOURENCO DA SILVA	173,064-9	ESTATUTARIO	180	11/11/2019	08/05/2020
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	YARA PAIVA RODRIGUES ANSELMO	187.007-6	COMISSIONADO	180	02/11/2019	29/04/2020
Tipo de Licença => Licença p	ara Tratamento de Saúde					
SEC EST FAZENDA	ANTONIO TIMOTEO DE OLIVEIRA NETO	98.747-6	ESTATUTARIO	20	05/11/2019	24/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DANIEL DANTAS DA SILVA	176.002-5	ESTATUTARIO	30	18/11/2019	17/12/2019
SEC.EST.SAUDE	DANIEL LIRA DA NOBREGA	176.164-1	ESTATUTARIO	21	18/11/2019	08/12/2019
SEC EST ADM. PENITENCIARIA	EDGARD PINHEIRO FERNANDES	70,375-3	ESTATUTARIO	30	14/11/2019	13/12/2019
SEC.EST.SAUDE	FABIANA MARA DE FARIAS SIQUEIRA	906.578-4	PRESTADOR	15	18/11/2019	02/12/2019
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG	JULIANA CAROLINA NUNES RABELO	176.574-4	ESTATUTARIO	15	05/11/2019	19/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	KARLA JOAQUINA SILVA NASCIMENTO	176.196-0	ESTATUTARIO	30	12/11/2019	11/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MAGNA SARMENTO DE OLIVEIRA	88.306-9	ESTATUTARIO	15	18/11/2019	02/12/2019
SEC,EST, ADMINISTRAÇÃO	MAYANA FREIRE DE VASCONCELOS	164,411-4	COMISSIONADO	15	14/11/2019	28/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MERCIA DE FRANCA LOPES	65.680-1	ESTATUTARIO	30	14/11/2019	13/12/2019
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG	PAULA MORENO VIDAL	172,930-6	ESTATUTARIO	30	18/11/2019	17/12/2019
SEC.EST.FAZENDA	WEZZER ANTONIO TAVARES DA SILVEIRA	96.805-6	ESTATUTARIO	07	13/11/2019	19/11/2019
Tipo de Licença => Licença p	or Motivo de Doença em Pessoa da F	amília				
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DANIEL SOUZA FERNANDES	175.311-8	ESTATUTARIO	30	19/11/2019	18/12/2019
Tipo de Licença => Prorrogaç	ão de Licença Saúde	•	•			
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALANIO CORACIQUE COELHO DE OLIVEIRA	135,543-1	ESTATUTARIO	90	18/11/2019	15/02/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	137.305-6	ESTATUTARIO	60	13/11/2019	11/01/2020
SEC.EST.FAZENDA	CARLOS ALBERTO PINHEIRO ROLIM	124.851-1	ESTATUTARIO	8	17/11/2019	24/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CELIA FRANCISCA DE SOUZA GOUVEIA	130.800-9	ESTATUTARIO	30	20/11/2019	19/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DAMIAO ALVES DE SOUZA	139.008-2	ESTATUTARIO	90	21/11/2019	18/02/2020
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG	EDNA FRANCISCA DAS NEVES MARCONE	128,702-8	ESTATUTARIO	90	04/11/2019	01/02/2020
SEC EST SEGUR E DEFESA SOCIAL	EDNALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONCA	128.246-8	ESTATUTARIO	12	19/11/2019	30/11/2019
SEC.EST.SAUDE	ELIETE ALVES DE BRITO	79.169-5	ESTATUTARIO	90	16/11/2019	13/02/2020
SEC.EST.PLAN.ORC.GESTAO	EVERALDO MENDES BRAGA	73.621-0	ESTATUTARIO	30	19/11/2019	18/12/2019
AFO FOT FRUIDA O OIFNO TEONOLOGO	CEODOE ALEXANDRE DE COUZA	420 224 7	ECTATUTADIO.	45	44/44/0040	05/40/004

SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG.	LIDIA MARIA SOARES BERNARDO	74.528-6	ESTATUTARIO	90	20/11/2019	17/02/2020
SEC.EST.JUV.ESPORTE E LAZER	LUISMAR OLIVEIRA DE ARAUJO	139.009-1	ESTATUTARIO	90	21/11/2019	18/02/2020
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG.	MARIA CELIA EPAMINONDAS	130.725-8	ESTATUTARIO	60	16/11/2019	14/01/2020
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG.	MARIA DE LOURDES NETA	142.529-3	ESTATUTARIO	45	20/11/2019	03/01/2020
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG.	MARIA DO CARMO CAVALCANTI BARRETO	88.908-3	ESTATUTARIO	90	19/11/2019	16/02/2020
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ONAIRAM CALUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	174.222-1	ESTATUTARIO	30	01/11/2019	30/11/2019
SEC EST FAZENDA	RANIERE BRUNO SOARES DE SOUZA	84,325-3	ESTATUTARIO	90	04/11/2019	01/02/2020
SEC EST SEGUR E DEFESA SOCIAL	SIMONE BARBALHO RAMALHO DE LIMA	67.197-5	ESTATUTARIO	60	20/11/2019	18/01/2020
SEC.EST.SAUDE	THIFFANY PESTANA DA PENHA	161,585-8	ESTATUTARIO	30	20/11/2019	19/12/2019

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Nº da Resenha : 667/2019 22/11/2019

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença	Maternidade	·L				
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	BEATRIZ XAVIER MACEDO DA LUZ BISNETA	185.180-2	ESTATUTARIO	180	19/11/2019	16/05/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUANA GABRIELE DOS SANTOS SILVA	613.488-2	PRESTADOR	180	09/11/2019	06/05/2020
Tipo de Licença => Licença	para Tratamento de Saúde					
SEC.EST.FAZENDA	AMADEU ROBSON MACHADO CORDEIRO	87.747-6	ESTATUTARIO	90	21/11/2019	18/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CLAUDIA CALZAVARA DA NOBREGA	616.976-7	PRESTADOR	15	04/11/2019	18/11/2019
SEC ESTADM, PENITENCIARIA	FLAVIO GOMES PEREIRA	74.988-5	ESTATUTARIO	60	21/11/2019	19/01/2020
SEC.EST.SAUDE	GEORGIA FREIRE PAIVA WINKELER	160.427-9	ESTATUTARIO	90	14/11/2019	11/02/2020
SEC EST FAZENDA	JOSE ADELINO DE MOURA	186,374-6	COMISSIONADO	15	18/11/2019	02/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEANE BATISTA AZEVEDO	172.963-2	ESTATUTARIO	30	18/11/2019	17/12/2019
SEC.EST.SAUDE	JOSINETE ERNESTO DA SILVA	160.989-1	ESTATUTARIO	15	20/11/2019	04/12/2019
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MISLEINE CRISTINA DE VACONCELOS SILVA	174,221-3	ESTATUTARIO	07	13/11/2019	19/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MOISES DE SOUSA AMORIM	88.659-9	ESTATUTARIO	60	20/11/2019	18/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PATRICIA NASCIMENTO BATISTA	667,705-3	PRESTADOR	15	19/11/2019	03/12/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SILVIA CRISTINA MACEDO LIRA	182.389-2	ESTATUTARIO	07	18/11/2019	24/11/2019
Tipo de Licença => Licença SEC.EST.FAZENDA	ANDREW SOUZA DE LIMA	157.678-0	ESTATUTARIO	8	17/11/2019	24/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	IRINEU BARBOSA DA SILVA NETO	178,412-9	ESTATUTARIO	20	20/11/2019	09/12/2019
. , ,	por Motivo de Doença em Pessoa da F	amília				
SEC EST SAUDE	NEVERILTON AZEVEDO DOS SANTOS FILHO	177.915-0	ESTATUTARIO	30	19/11/2019	18/12/2019
Tipo de Licença => Prorroga	ção da Licença por Motivo de Doença	em Pessoa	da Família			
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EGBERTO CASSIO DE MIRANDA HENRIQUES	138.015-0	ESTATUTARIO	30	19/11/2019	18/12/2019
Tipo de Licença => Prorroga	ıção de Licença Saúde					
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANA CRISTINA DE ASSIS QUEIROZ	135.756-5	ESTATUTARIO	30	12/11/2019	11/12/2019
SEC ESTADM, PENITENCIARIA	ANTONIO THIAGO TRAJANO DA SILVA	173,902-6	ESTATUTARIO	30	16/11/2019	15/12/2019
SEC.EST.SAUDE	ARGENTINA DE MEDEIROS MACEDO CARVALHO	167.539-7	ESTATUTARIO	30	20/11/2019	19/12/2019
SEC.EST.SAUDE	BERNADETE DE LOURDES RODRIGUES	162,094-1	ESTATUTARIO	30	21/11/2019	20/12/2019
SEC.EST. ADMINISTRAÇÃO	CELY GOMES DA SILVA	109.720-2	ESTATUTARIO	60	18/11/2019	16/01/2020
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	DJALMA SILVA	174.560-3	ESTATUTARIO	60	12/11/2019	10/01/2020
SEC.EST. ADMINISTRAÇÃO	JORGE LUIZ DE SOUZA PEREZ	91.422-3	ESTATUTARIO	60	07/11/2019	05/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUCIANA GOMES CERQUEIRA	179.383-7	ESTATUTARIO	60	31/10/2019	29/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUCIANA GOMES CERQUEIRA	172,281-6	ESTATUTARIO	60	31/10/2019	29/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA ALVES DE AGUIAR ANDRADE	132.847-6	ESTATUTARIO	45	22/11/2019	05/01/2020
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG	MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA	159,705-1	ESTATUTARIO	90	21/11/2019	18/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RICARDO BRUNO CUNHA CAMPOS	185,802-5	ESTATUTARIO	15	16/11/2019	30/11/2019

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

146.606-2

ESTATUTARIO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. ROZA MARIA DOS SANTOS FERREIRA

Portaria nº 570/GS/SEAP/19

Em 22 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora AURISTELA CRISTINA DE MOURA CAMELO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.584-4, ora lotada na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE JUAZEIRINHO/PB,

> Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 577/GS/SEAP/19

até ulterior deliberação.

Em 26 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor ODAIR ALVES DINIZ, matrícula 171.618-2, agente de segurança penitenciária, ora lotado no Instituto de Reeducação Social de Catolé do Rocha para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE MALTA-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 578/GS/SEAP/19

Em 26 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora MAYANE CONSERVA JOVITO, matrícula 183.501-1, agente de segurança penitenciária, ora lotado no Presídio Regional de Sapé na para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE ITAPORANGA-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 579/GS/SEAP/19

Em 26 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor PEDRO RAFAEL SOARES CÂMARA, matrícula 163.181-1, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Catolé do Rocha-PB para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE MALTA, até ulterior deliberação.

Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 580/GS/SEAP/19

Em 26 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor JOSÉ WAYNE GOMES DA SILVA TERCEIRO, matrícula 902.729-7, Prestador de Serviço, ora lotado na Cadeia Pública de Malta-PB, para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 581/GS/SEAP/19

Em 26 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor OSLEAN LEYDSON NEVES DE SOUSA, matrícula 163.492-5, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Malta-PB, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA JURISTA AGNELLO AMORIM (MONTE SANTO), até ulterior deliberação.

Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 582/GS/SEAP/19

Em 27 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora ANA RITA HENRIQUES PIMENTEL, matrícula 168.910-0, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotada na Cadeia Pública de Pocinhos-PB, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 583/GS/SEAP/19

Em 27 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora IARA CARMEM FERREIRA CIRILO, matrícula 68.517-8, Monitor Penitenciário, ora lotada na Escola de Gestão Penitenciária, para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 584/GS/SEAP/19

Em 27 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor DAVID GLACIEL DE AZEVEDO MARINHO, matrícula 175.245-6, Técnico Administrativo, ora lotado na Escola de Gestão Penitenciária, para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 585/GS/SEAP/19

Em 27 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor ADELSON PEREIRA GOMES, matrícula 92.402-4, Assessor para Assuntos Administrativos Gerais, ora lotado na Escola de Gestão Penitenciária, para prestar

serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 587/GS/SEAP/19

Em 28 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora SUÊNIA OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula 133.704-1, Auxiliar de Serviço, ora lotada na Cadeia Pública de Santa Rita-PB, para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE ALHANDRA-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N°731/GS

João Pessoa, 27 de novembro de 2019.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 66 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1 de 28 de setembro de 2017 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Campina Grande.

Parágrafo Único – Compete às Comissões:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento

do Plano Anual;

II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes.

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- a. EURIVALDO DE ARAÚJO
- b. MARIGLAUCY ADJUTO LEITE MORAES
- § Representantes da Secretaria de Estado da Saúde Hospital Regional de

Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes – Campina Grande:

- a. JOSÉ BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
- b. IDALETE IKEDA DA SILVA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº. 732/ GS

João Pessoa, 28 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO dos Editais de Chamada Pública nº 03, 04 e 05/2019 para empresas qualificadas para prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS, no âmbito do Estado da Paraíba, para celebração de Contrato de Prestação de Serviço, visando garantir a cobertura assistencial a fim de atender a demanda existente no município de Patos, Cajazeiras, Guarabira e demais municípios pactuados do Estado da Paraíba, os servidores MARIA DA CONCEIÇÃO CHARLLIANE DE MEDEIROS SOUZA (Presidente), matrícula nº 187.239-7, JOAO BATISTA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE (Membro), matrícula nº 149.072-9, MARIA DO SOCORRO CARVALHO PIRES DE SÁ(Membro), matrícula nº 153.412-2, SUEUDE MENDES SILVA (Membro), matrícula nº 150.942-0, e ALMIR LINS PESSOA (Membro), matrícula nº 148.069-3.

Art. 2º - Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 139/2019

João Pessoa, 27 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAES-TRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, que Alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar como conselheira suplente, representanteda SUDEMA – Superin-



tendência de Administração do Meio Ambienteno Conselho de Proteção Ambiental – COPAM,a servidora LÚCIA ROXANA DE FIGUEIREDO, em substituição à servidora Leila Dángela de Sousa Oliveira na suplência do servidor Tércio Catão Monte Raso.

 $\bf Art.\,2^{\circ}$ - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 0313/GS/SUPLAN

João Pessoa, 21 de novembro de 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7°, Inciso VIII, letra <u>b</u> do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, considerando Ato nº 05/2019 de 30 de outubro de 2019, e ainda, considerando Ato nº 06/2019 RESOLVE:

DESIGNAR, HELIO ARAÚJO ALMEIDA JÚNIOR, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.479-8, CPF 030.575.404-14, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Construção de Ginásio Coberto com Vestiário no Terreno Remanescente na Escola E.C.I Efigênio Leite em Borborema -PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0314/GS/SUPLAN

João Pessoa, 21 de novembro de 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7°, Inciso VIII, letra <u>b</u> do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, considerando Ato nº 05/2019 de 30 de outubro de 2019, e ainda, considerando Ato nº 06/2019

RESOLVE:

DESIGNAR, NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.477-1 CPF 102.430.814-64, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Construção de Ginásio Coberto com Vestiário no Terreno Remanescente na Escola E.C.I Imaculada Conceição em Cabedelo-PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0315/GS/SUPLAN

João Pessoa, 21 de novembro de 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7°, Inciso VIII, letra \underline{b} do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, considerando Ato nº 05/2019 de 30 de outubro de 2019, e ainda, considerando Ato nº 06/2019

RESOLVE:

DESIGNAR, GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.476-3, CPF 025.619.414-93, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Pavimentação e Drenagem nas Ruas Maria das Dores e Edmilson de Medeiros em Baía da Traíção-PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 321/2019/GS

João Pessoa, 26 de novembro de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro Civil JOSÉ HERBERT PALITOT, inscrito no CPF sob o nº 288.079.364-53, CREA nº 160.198.045-0, Matrícula nº 750.512-4; pelo Engenheiro Civil JOSÉ MIROCEM GOLÇALVES, inscrito no CPF sob o 414.555.334-91, Matrícula nº 760.484-5, CREA nº 160.205.483-5 e pelo Engenheiro ORLEY NUNES DE FARIAS, Matrícula nº 750.628-5, inscrito no CPF sob o nº 131.467.694-68, CREA nº 160.415.053-0, sendo o primeiro e segundo pertencentes ao quadro de pessoal da SUPLAN e o terceiro pertencente a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, à disposição desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DA FAIXA DO CAIS DO PORTO DE CABEDELO/PB, objeto do Contrato PJU nº 03/2019, firmado com a FGTECH – SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP – (Processo Administrativo SUPLAN Nº 357/2018).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 322/2019/GS

João Pessoa, 26 de novembro de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990. RESOLVE:

Art. 1° - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro Civil JOSÉ HERBERT PALITOT, inscrito no CPF sob o nº 288.079.364-53, CREA nº 160.198.045-0, Matrícula nº 750.512-4; pelo Engenheiro Civil ALBERTO DA MATTA RIBEIRO, inscrito no CPF nº 161.357.254-91, CREA nº 160.323.244-3, Matrícula nº 750.517-5 e pelo Engenheiro Civil UELSON DE SOUSA TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 453.032.904-68, Matrícula nº 750.634-1, CREA nº 160.199.418-4, sendo o primeiro e o terceiro pertencentes ao quadro de pessoal da SUPLAN e o pertencente a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, atualmente ocupando cargo em comissão nesta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de CONSTRUÇÃO DA FEIRA DE GADO NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA/PB, objeto do Contrato PJU nº 17/2019, firmado com a CONSTRUTORA CBR LTDA ME – (Processo Administrativo SUPLAN Nº 1477/2018).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.



Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA N.º GCG/146/2019-CG

João Pessoa-PB, 28 de novembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004; e, em razão da PORTARIA N.º GCG/133/2019-CG, considerando ainda o que dispõem

1. TORNAR PÚBLICO a eliminação dos candidatos abaixo relacionados, conforme Ato nº 156 – CCCFSd PM/BM-2018, publicado no site do Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br):

os Itens 11, 12 e 15 do Edital N.º 001/2018 - CFSd PM/BM 2018, R E S O L V E:

N°	OPÇÃO	NOME	COMANDO REGIONAL
1.	Soldado BM Combatentes - QBMP - 0 (Masculino)	FELIPE BEZERRA DOS SANTOS	1º CRBM
2.	Soldado BM Combatentes - QBMP - 0 (Masculino)	ARTHUR VINICIUS FIGUEIREDO E SILVA	1° CRBM
3.	Soldado BM Combatentes - QBMP - 0 (Masculino)	MATHEUS MARIZ SILVA DE ARAÚJO	2º CRBM
4.	Soldado BM Combatentes - QBMP - 0 (Masculino)	ANGELITON PEREIRA DE SOUZA NUNES	3° CRBM
5.	Soldado BM Combatentes - QBMP - 0 (Masculino)	RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	3° CRBM
6.	Soldado BM Combatentes - QBMP - 0 (Masculino)	LUIZ DA SILVA E SOUZA JUNIOR	3° CRBM

2. CONVOCAR, os candidatos, obedecendo a ordem de Classificação Final, constante no Ato nº 146 CCCFSd PM/BM 2018, abaixo relacionados, para realizarem a PRÉ-MATRÍCULA, devendo, para tanto, comparecer no dia <u>05 de dezembro de 2019</u>, impreterivelmente às <u>08h00min</u>, no <u>Ouartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, situado na BR-230, km-25, nº 525 - Jardim Veneza - CEP 58.088-200 - João Pessoa - PB, telefone (83) 3218-5724, munido dos documentos insertos no subitem 15.2 do Edital, além de caneta esferográfica azul ou preta.</u>

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO NO EI
01	SD BM Combatentes - QBMP - 0 (Masculino) – $1^{\rm o}$ CRBM	KAIQUE ROBERTO DE SOUZA CAS- SEMIRO	77,75	56
02	SD BM Combatentes - QBMP - 0 (Masculino) – $1^{\rm o}$ CRBM	FILLIPE ROCHA CARVALHO	77,25	57
03	SD BM Combatentes - QBMP - 0 (Masculino) – $2^{\rm o}$ CRBM	FELIPE ARTUR GONCALVES TORRES	75,75	36
04	SD BM Combatentes - QBMP - 0 (Masculino) – $3^{\rm o}$ CRBM	EDVAL CAVALCANTE DE OLIVEIRA	75,50	50
05	SD BM Combatentes - QBMP - 0 (Masculino) – 3° CRBM	BRUNO DE CASTRO SIQUEIRA GON- CALVES	75,25	51
06	SD BM Combatentes - QBMP - 0 (Masculino) – $3^{\rm o}$ CRBM	GUSTAVO SERGIO SOARES DO AMARAL	75,00	52

3. Após as formalidades, **AUTORIZAR** as matrículas dos aludidos candidatos acima relacionados, no Concurso para o Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar, desde que atendam ao que estabelecem os **Itens 2** e **16** do Edital.

4.PUBLICAR a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** no site do Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br).

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPB

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA Nº 014/2019/GS/IASS.

João Pessoa, 28 de novembro de 2019.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7°, Inciso II, da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear e constituir a Comissão Permanente de Controle Interno, composta pelos seguintes servidores deste Instituto: Elielton da Silva Lima, Matrícula nº612.149-7 (Presidente), Marcos Aurélio de Holanda Torquato, Matrícula nº611.866-1 (Membro) e Edmar Martins de Paiva, nº613.457-2 (Membro).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 454/2019/DS

João Pessoa, 28de Novembrode 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE-TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **TEREZA ADELAIDE DOS SANTOS CLARINDO**, matrícula 2023-1, como Gestora do Contrato nº 0095/2019, firmado entre este Departamento e a empresa ARQUIPIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS EIRELI;

II – Publique-se.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA Diretor Superintendente

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 139/2019/DOCAS-PB

Cabedelo, 27 de novembro de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018.

RESOLVE:

Delegar competência à servidora, MARIA JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO, Gerente Administrativa Financeira, matrícula nº 333, para praticar os atos inerentes às Atividades de Ordenador de Despesas da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 140/2019/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 22 de novembro de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Designar, Jonatha Augusto Silva Gomes - Matrícula nº 367, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
N° 22/2019	Contratação de empresa para locação e manutenção de 02 (duas) maquinas multifuncionais para atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba.	LMAO LAREM MAQUINAS MO-I

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 141/2019/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 22 de novembro de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Designar, Rômulo Alexandre de Oliveira Cordeiro - Mat. Nº 394, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
	Contratação de empresa especializada para executar o serviço de reestruturação da pavimentação na área primária para a passagem de pedestres no Porto de Cabedelo.	Portal Engenharia LTDA

Esta portaria terá duração de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/019/2019

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** as seguintes Resoluções:

PROCESSO Nº	RESOLUÇÃO	EMENTA
12.250/2019	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0224/2019	Aprova o Calendário Acadêmico do período letivo 2020.1, nos turnos diurno e noturno, e dá outras providências.
13.506/2018	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0303/2019	Cria o Programa para o recebimento de pessoas na Condição Re- fugiado, Apátrida ou Migrante com visto temporário de acolhida humanitária nas vagas remanescentes dos cursos de graduação da Universidade Estadual Da Paraíba e dá outras providências.
03.676/2019	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0304/2019	Cria o Núcleo de Pesquisa e Extensão em Alimentos -NUPEA - vinculado ao Centro de Ciências e Tecnologia - CCT - Câmpus I, aprova o Regimento Interno, e dá outras providências.
12.007/2019	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0305/2019	Modifica o Art. 1º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0227/2017, que cria o Programa de Bolsas do Núcleo de Linguas da UEPB – NUCLI-IsF/UEPB.

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/, conforme Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 28 de novembro de 2019.



Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 167 DE 27 DENOVEMBRODE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 7086-19.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a engenheira **TEREZILDA PEREIRA DE VASCONCELOS** matrícula 5425-9, inscrita no CPF sob o n° 324.473.024-87, na qualidade de Gestora do Contrato PJ-034/2019, que tem por objeto as Obras de Conservação Rotineira (Terraplanagem e Drenagem) na Malha Rodoviária Pavimentada do Estado da Paraíba, sob Jurisdição das Residências Rodoviárias de Sapé e Itabaina.

Art. 2°. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3°. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Onão cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



RESENHA N°023/2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto Estadual nº 9465/82 de 10 de maio de 1982, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682e Regulamento de Promoções e Transferência, - 285/85-CE.

RESOLVE:

Deferir o pedido de reclassificação dosservidores do Quadro de Pessoal Permanente Estatutário desta Autarquia, constante no demonstrativo abaixo:



-PLANO ADMINISTRATIVO

N° DO PROCESSO	Mat	Nome do Servidor	RESOLUÇÃO	CARGO,CLASSE E ESTÁGIO ATUAL	CARGO, CLASSE E ESTÁGIO A OCUPAR	
4621/2018	9181-2	ALFREDO DOS	Resolução CE nº 045/19	Auxiliar de Serviços Gerais I,	Auxiliar de Serviços Gerais II Classe	
4021/2018	9101-2	SANTOS SOUZA	Resolução CE II 043/19	Classe I Estágio 7	II Estágio 6	

João Pessoa, 27 de novembro de 2019.

Engr. Carlos Pereira de Carvalho e Silva Diretor Superintendente

Controladoria Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	RECEITAS I	REALIZADAS Até o Bimestre	ec.	SALDO A REALIZAR
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.555.264	10.861.597	1.586.211	14,60	8.572.020	78,92	2.289.5
RECEITAS CORRENTES	10.113.231	10.299.756	1.519.539	14,75	8.334.259	80,92	1.965.4
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.450.045	4.493.313	719.292	16,01	3.661.642	81,49	831.6
Impostos	4.133.378	4.156.765	657.263	15,81	3.365.135	80,96	791.6
Taxas	316.667	336.548	62.029	18,43	296.508	88,10	40.0
Contribuição de Melhoria CONTRIBUIÇÕES	270.990	270.990	44,174	16,30	223.107	82,33	47.8
CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais	270.990	270.990	44.174	16,30	223.107	82,33	47.8
Contribuições Econômicas	270.550	270.550	44.174	10,50	223.107	02,55	47.0
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de							
Formação Profissional	-	-		-	-	-	-
·							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	126.056	126.896	24.754	19,51	113.328	89,31	13.5
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.067	8.067	1.151	14,27	6.649	82,42	1.4
Valores Mobiliários	114.610	115.450	22.963	19,89	104.126	90,19	11.
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,							
Autorização ou Licença			÷				-
Exploração de Recursos Naturais	90	90	111	123,18	436	484,56	-3
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos			·				
Demais Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA	3.290	3.290	529	16,09	2.117	64,34	1.
RECEITA AGROPECUARIA RECEITA INDUSTRIAL	22.755	22,755	- 0	0.04	284	1.25	22.
RECEITA INDUSTRIAL RECEITA DE SERVIÇOS	87.360	90.384	14.883	16,47	65.816	72,82	24.
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48,993	49,535	5.855	11.82	28.256	57.04	21.
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	600	600	57	9,51	682	113,68	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	16.232	18.714	4.839	25,86	19.544	104,44	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	21.536	21.536	4.131	19,18	17.334	80,49	4.
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.994.285	5.133.037	686.662	13,38	4.091.481	79,71	1.041.
Transferências da União e de suas Entidades	3.997.118	4.135.870	542.417	13,11	3.286.999	79,48	848.
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
ntidades	-	-	-				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	900	900	-		-		
Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas	996.268	996.268	144.245	14,48	804.482	80,75	191
Transferências de Cutras histunções rubicas Transferências do Exterior	990.200	770.200	144.243	14,40	604.462	80,73	191
Transferências de Pessoas Físicas				-		_	
THE STATE OF THE S							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	_	_	_		-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161,739	162,380	29,764	18.33	178,601	109,99	-16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.807	39.338	6.559	16,67	29.915	76,05	9.
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.015	23.015	11.259	48,92	19.330	83,99	3
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-		-		
Demais Receitas Correntes	99.917	100.027	11.946	11,94	129.356	129,32	-29
RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	442.033 154.358	561.842 258.663	66.672 24.701	11,87 9,55	237.761 48.202	42,32 18,63	324. 210.
OPERAÇOES DE CREDITO Operações de Crédito - Mercado Interno	109.918	258.663 146.124	24.701	16,90	48.202 30.243	20.70	115
Operações de Crédito - Mercado Externo Operações de Crédito - Mercado Externo	44.440	112.538	24.701	16,90	17.959	15,96	94
ALIENAÇÃO DE BENS	13.470	13,470	5.218,60	0,04	1.065	7.90	12
Alienação de Bens Móveis	10.670	10.670	5.218,60	0,05	1.065	9,98	9
Alienação de Bens Imóveis	2.800	2.800	-	-	-	-	2
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-		-		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	5.203	5.203	1.073	20,63	5.108	98,17	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	252.101	267.605	15.403	5,76	47.572	17,78	220
Transferências da União e de suas Entidades	252.101	267.605	15.403	5,76	47.572	17,78	220
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas					_		
intidades	-	-	-				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	_	-		
Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas		-	-	-	-		
Transferências de Outras histituições rubileas					-	-	
Transferências de Pessoas Físicas						-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados					-	_	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	16.901	16.901	25.490	150,82	135.815	803,59	-118
Integralização do Capital Social	11.801	11.801	-	-	-	-	11
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas de Canital	5.100	5.100	25.490	499,80	135.815	-	-130
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.230	460.230	75.834	16,48	376.235	81,75	83
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.015.494	11.321.827	1.662.045	14,68	8.948.255	79,04	2.373
PERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-					
Operações de Crédito Internas	-	-					
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas Mobiliária	-	-					
Mobiliária Contratual			J				
UBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.015.494	11.321.827	1,662,045	14,68	8,948,255	79,04	2,373
DÉFICIT (VI)	-410423474	402.479	4.002.093	24,00	-	. 2,04	402
OTAL (VII) = (V + VI)	11.015.494	11.724.306	1.662.045	14,18	8.948.255	76,32	2.776
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				,			
UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		402.479					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							



CLAUDA MARQUES DE SOUSA TOSCANO CONTADDRA GERRA, DO ESTADO CRC Nº 7.684 - PB

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRP, Art. SZ, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1")							R\$ Milhires
	PREVISÃO	PREVISÃO		SALDO A			
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.230	460,230	75,834	16,48	376.235	81.75	83,995
RECEITAS CORRENTES	460,230	460,230	75,834		376.235	81.75	83,995
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.200	1.200	213	17,73	1.357	113,06	-157
Impostos							
Taxas	1.200	1.200	213	17,73	1.357	113,06	-157
Contribuição de Melhoria				-		-	
CONTRIBUIÇÕES	450.530	450.530	74.776		370.298	82,19	80.23
Contribuições Sociais	450.530	450.530	74.776		370.298	82,19	80.232
Contribuições Econômicas				-	-		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-		-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				-			
RECEITA PATRIMONIAL				-		-	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			-	-	-	-	
Valores Mobiliários				-			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais			-	-			
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita da Cessão de Direitos							
RECEITA AGROPECUARIA							
RECEITA INDUSTRIAL	3,600	3,600					3.60
RECEITA DE SERVICOS	4.860	4.860	525	10.80	2.247	46.23	2.61
Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	60	60	10	16.85	372	620.82	-312
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	
Serviços e Atividades Financeiras			-	-	-	-	
Outros Serviços	4.800	4.800	515	10,72	1.874	39,05	2.92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			-	-	-	-	
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-			
Transferências dos wunicipios e de suas randuades Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas						-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-			-		-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40	40	320	800,17	2.334	5.834,31	-2.294
Multas Administrativas. Contratuais e Judiciais	40	40	63	157,18	81	202,72	-41

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		218	-	218	-	-218
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		-	-		-	-
Demais Receitas Correntes		40	-	2.035		-2.035
RECEITAS DE CAPITAL		-	-		-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-	-		-	-
Operações de Crédito Internas		-	-		-	-
Operações de Crédito Externas		-	-		-	-
ALIËNAÇÃO DE BENS			-			
Alienação de Bens Móveis		-	-		-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis			-			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			-			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			-			
Transferências da União e de suas Entidades			-			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-	-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		-	-		-	
Transferências de Instituições Privadas		-	-		-	
Transferências de Outras Instituições Públicas		-	-		-	-
Transferências do Exterior		-	-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas		-	-		-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		-	-		-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			-			
Integralização do Capital Social			-			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		-	-		-	
Resgate de Titulos do Tesouro		-	-		-	





BALANÇO ORÇAMENTĀRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS I	MPENHADAS	SALDO	DESPESAS I	SALDO	DESPESAS PAGAS	
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	No	Até o		No	Até o		ATÉ O BIMESTRE
			Bimestre	Bimestre		Bimestre	Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.519.829	11.207.616	1.645.059	8.393.795	2.813.821	1.686.977	8.038.004	3.169.612	7.932.988
DESPESAS CORRENTES	9.178.514	9.696.895	1.501.059	7.828.155	1.868.740	1.537.943	7.511.293	2.185.603	7.415.705
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.866.199	6.109.758	1.010.794	5.318.181	791.577	979.263	5.223.383	886.375	5.162.334
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	165.704	158.328	37.255	131.627	26.700	37.255	131.627	26.700	131.627
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.146.610	3.428.809	453.010	2.378.347	1.050.463	521.425	2.156.282	1.272.527	2.121.744
Transferências a Municípios 1	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Correntes 1	3.146.610	3.428.809	453.010	2.378.347	1.050.463	521.425	2.156.282	1.272.527	2.066.825
DESPESAS DE CAPITAL	1.251.714	1.421.120	144.000	565.640	855,475	149.034	526.711	894.409	517.283
INVESTIMENTOS	852.933	1.113.208	81.715	357.712	755.496	86.291	318.913	794.296	309.484
INVERSÕES FINANCEIRAS	117.064	109.994	21.816	54.509	55.485	22.275	54.379	55.615	54.379
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	281.718	197.918	40.468	153.420	44.498	40.468	153.420	44.498	153.420
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	89.601	89.601	-	-	89.601	-	-	89.601	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	495.665	516.690	78.002	395.358	121.332	79.810	384.342	132.348	374.759
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.015.494	11.724.306	1.723.061	8.789.153	2.935.153	1.766.787	8.422.346	3.301.960	8.307.748
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Divida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária									
Outras Dividas									
Amortização da Divida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária									
Outras Dividas									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.015.494	11.724.306	1.723.061	8.789.153	2.935.153	1.766.787	8.422.346	3.301.960	8.307.748
SUPERÁVIT (XIII)				159.102			525.909		640.507
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	11.015.494	11.724.306	1.723.061	8.948.255		1.766.787	8.948.255	3.301.960	8.948.255
RESERVA DO RPPS	66.495	66.495			66.495			66.495	0

l Essa linha será apresentada no Demonstrativo aplicado aos Estados





RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

` <u>-</u>	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EM	IPENHADAS	NHADAS SALDO DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	No	Até o		No	Até o		PAGAS ATÉ O
			Bimestre	Bimestre		Bimestre	Bimestre		BIMESTRE
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(i)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	495.665	516.690	78.002	395.358	121.332	79.810	384.342	132.348	374.759
DESPESAS CORRENTES	493.865	514.602	77.966	395.233	119.369	79.774	384.217	130.385	374.634
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	465.600	485.538	75.636	380.686	104.852	76.893	370.795	114.744	361.449
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-			-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.266	29.064	2.331	14.547	14.517	2.881	13.422	15.642	13.185
DESPESAS DE CAPITAL	1.800	2.088	36	125	1.963	36	125	1.963	125
INVESTIMENTOS	1.800	2.000	36	37	1.963	36	37	1.963	37
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	88	-	88		-	88	-	88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-			-
DECERVA DE CONTREÊNCIA									

1 1





DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DES	PESAS EMPENHADA	s	SALDO	DES	PESAS LIQUIDADAS		SALDO
FUNCÃONUBFUNCÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	9		No Bimestre	Até o Bimestre	- 5	
		(a)		(b)	(h/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.519.829	11.207.616	1.645.059	8.393.795	95,50	2.813.821	1.686.977	8.038.004	95,44	3.169.6
LEGISLATIVA ACAO LEGISLATIVA	72.895	54.039	7,175	41.026	0.47	13.014	7,175	41.026	0.49	13.0
CONTROLE EXTERNO	2.590	2.590	405	1.509	0,02	1.081	340	1.399	0.02	1.1
ADMINISTRAÇÃO GERAL	310.042	339.914	54.658	283.220	3,22	56.693	50.700	272.880	3,24	67.0
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS TO TA L	50 385,577	50 396.593	62.238	325.758	0,00 3,71	46 70.835	58.215	315.309	0,00 3,74	81.2
	343.377	3,40,313	02.2.0	343.738	3,71	70.803	38.41	313.30)	2,14	***
JUDICIÁRIA ACAO JUDICIARIA	9.612	4.254	67	478	0,01	3.776	106	441	0,01	3.81
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	5,593	7.017	1.153	5.635	0,06	1.383	1.184	5.575	0,01	1.4
ADMINISTRAÇÃO GERAL	596.767	633.892	104.436	515.156	5,86	118.736	101.146	504.351	5,99	129.5
TECNOLOGIA DA INFORMACAO FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.926	0	0	0	1	0	9	0	-	
COMUNICACAO SOCIAL	82	0	0	0					1 1	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	10	5	0	2	0,00	3	i	2	0,00	
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	185 525	298 542	1 38 266	200 354	0,00	7 8 189	67.469	290.257	0,00	8.29
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS TOTAL	185.525 801.547	298.542 943.720	38.266 143.922	290.354 811.626	3,30 9,23	132.094	169.902	290.257 800.628	3,45 9,51	143.0
ESSENCIAL A JUSTIÇA DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	800	800			l	800				81
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	58	58	2	32	0.00	25	1	32	0.00	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	25	20	0	0	-	20		0	-	
ADMINISTRACAO GERAL	268.770	286.824	47.493	229.933	2,62	56.892	45.633	221.833	2,63	64.9
TECNOLOGIA DA INFORMACAO FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.516 1.006	4.723 420	1.290	2.868	0,03	1.855	195	1.754	0,02	2.9
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO	2.656	2.556	444	2.162	0,02	394	444	2.156	0,03	4
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.789	9.755	609	2.783	0,03		664	2.781	0,03	6.9
TOTAL	282.619	305.156	49.838	237.818	2,71	67.337	46.943	228.597	2,71	76.5
ADMINISTRAÇÃO										
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO ADMINISTRAÇÃO GERAJ	2.999	4.237	1.124 89.794	2.032 426.292	0,02	2.205	1.062	1.910	0,02	2.3
CONTROLE INTERNO	539.339 929	571.251 929	89.794	426.292	4,85 0,01	144.959	87.048 133	418.755	0,01	152.4
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.606	10.709	1.377	6.123	0,07	4.586	1.359	6.086	0,07	4.6
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.697	5.077	587	2.312	0,03	2.765	431	1.877	0,02	3.20
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	4.527 576	4.697 647	899	3.438	0,04	1.259	812	3.238	0,04	1.45
TOTAL	561.673	597.548	94.008	441.297	5,02	156.251	90.937	432.965	5,14	164.58
SEGURANÇA PÚBLICA PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.892	19 798	2 366	13,757	0.16	6.041	9.916	12 996	0.15	6.80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.048.708	1.082.142	149.035	995.658	11,33	86.483	159.553	966.658	11,48	115.48
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1.600	1.600	74	370	0,00	1.230	74	361	0,00	1.2
TECNOLOGIA DA INFORMACAO FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	47.786 1.429	57.265 4.196	8.315 577	50.450 2.433	0,57 0,03	6.814 1.763	8.551 1.634	32.854 1.656	0,39	24.4 2.5
COMUNICACAO SOCIAL	700	10	0	0	-	10	(0	-	
POLICIAMENTO	15.780	15.630	1.370	5.545	0,06	10.085	1.249	4.219	0,05	11.4
DEFESA CIVIL INFORMAÇÃO E INTELIGENCIA	12.916 391	15.441 391	727 20	7.182 180	0,08 0,00	8.258 211	385 47	3.860 158	0,05	11.5
ASSISTENCIA COMUNITARIA	53	53	0	6	0.00	47		6	0.00	7
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO	70	70	2	7	0,00	63	(5	0,00	
PROTECAO E BENEFICIO AO TRABALHADOR EDUCACAO ESPECIAL	94 5.250	94	0 1.354	1 888	0,00	88 3.922	1.309	1.814	0,00	3.0
EDUCAÇÃO BASICA	1.000	1.000		0	0.00	1.000	1		0.00	1.0
TELECOMUNICACAO	0	0	0	0	-	0	(-	
TOTAL	1.138.668	1.203.499	163.841	1.077.483	12,26	126.016	182.722	1.024.592	12,17	178.9
ASSISTÊNCIA SOCIAL										
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	25	25	0	0	0,00	25	(0,00	
ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO	70.272 435	70.419	11.275	53.652 160	0,61	16.767	10.963	51.953	0,62	18.4
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.014	1.543	58	436	0,00	1.108	97	426	0,01	1.1
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICINECIA	2.079	2.443	118	1.041	0,01	1.403	164	949	0.01	1.4
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE ASSISTENCIA COMUNITARIA	25.118 84.759	26.784 89.657	3.013 3.929	17.022 13.244	0,19 0,15	9.762 76.412	3.335 3.013	16.145 11.400	0,19	10.6
ALIMENTAÇÃO E NUTRICAO	84.759 53.412	89.657 59.000	3.929 4.876	13.244 46.488	0,15	76.412 12.512	7.375	33.115	0,14	78.2 25.8
FOMENTO AO TRABALHO	5.605	5.605	322	409	0,00	5.196	26	102	0,00	5.5
EDUCAÇÃO ESPECIAL	9	9	0	1	0,00	8		1 :	0,00	
LAZER TOTAL	126 243.854	126 256.111	23.605	132.455	0,00	123 123.656	25.005	114.239	0,00 1,36	1 141.8
	247.804	2.00.111	23,000	132433	1,51	125.050	25.005	114.239	1,50	141.0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	0	0	1					
ADMINISTRAÇÃO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12.409	10.393	919	5.180 57	0,06	5.212 363	1.014	5.102	0.06	5.2
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	50	50	0	0	-	50	i		-	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.621.289	1.621.289	290.157	1.356.198	15,43	265.090	258.115	1.324.160	15,72	297.
TOTAL	1 634 168	1 632 151	291.083	1 361 435	15.49	220.716	259 147	1 329 316	15.78	302:

ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	804.785 103.322	818.599 118.689	115.458 16.069	506.590 79.143	5,76 0,90	312.008 39.545	118.339 16.086	476.680 61.719	5,66 0,73	341.919 56.970
VIGILANCIA SANITARIA	4.400 15.865	4.645 19.698	22 1.040	731 13.409	0,01 0,15	3.914 6.290	85 7.365	474 12.581	0,01 0,15	4.171 7.118
VOLUMENTAL SERVICE AND ASSOCIAL PRODUCAO INDISTRIAL COMERCIA DA COLO SERVICO DA DIVIDA INTERNA SERVICO DA DIVIDA INTERNA	684 500	684 500	0	0	1	500	0	0		684 500
	165.754 601	78.378 2.086	11.981	55.048 40	0,63 0,00	23.329 2.046	11.981 23	55.048 23	0,65	23.329 2.063
TOTAL TRABALHO	1.522.730	1.539.598	239.139	1.089.140	12,39	450.458	248.092	1.031.966	12,25	507.633
ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO RELACOES DE TRABALHO	3.512 840 6.000	3.512 840	281 47	1.457 196	0,02 0,00	2.055 644	281 47	1.457 196	0,02 0,00	2.055 644 0
RELACOES DE TRABALHO FOMENTO AO TRABALHO	6.000	29.596	2.704	14.937	0.17	0 14.659	2.566	14.742	-	14.854
TOTAL	40.554	33.948	3.032	16.589	0,19	17.359	2.894	16.394	0,18 0,19	17.554
EDUCAÇÃO ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO	582.412 5.172	649.133 5.220	101.491	596.092	6,78	53.041 5.220	102.263	585.212	6,95	63.921 5.220
ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MEDIO	788.618 418.679	738.203 542.452	96.205 53.015	643.652 355.221	7,32 4,04 2,11	94.551 187.230	118.994 68.833	601.864 308.880	7,15 3,67	5.220 136.339 233.572
ENSINO SUPERIOR EDUACACAO DE JOVENS E ADULTOS EDUCACAO DASICA OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	249.911 20.793 49.800	248.002 39.217 57.072	36.105 8.232 5.973	185.556 16.873 25.334	2,11 0,19 0,29	62.446 22.344 31.738	34.402 2.943 7.032	171.822 11.503 24.487	2,04 0,14 0,29	76.181 27.714 32.585
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS TOTAL	997 2.116.381	2.056 2.281.354	0 301.022	0 1.822.728	20,74	2.056 458.626	0 334.468	0 1.703.767	20,23	2.056 577.587
CULTURA PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	301	301		0		301	0	0		301
	13.046 393 628	13.662 450 628	1.797	9.072 163	0,10 0,00	4.589 287 628	1.870 12	8.822 131	0,10 0,00	4.940
ADSINISTRACAO GERGA. TECNOLOGIA DA INFORMACAO PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO DIFUSAO CULTURAL. TOTA L	7.395 21.763	628 7.871 22.912	0 462 2.270	0 2.272 11.507	0,03 0,13	628 5.599 11.405	0 719 2.600	0 2.153 11.105	0,03 0,13	320 628 5.718 11.807
DIREITOS DA CIDADANIA										
ADMINISTRAÇÃO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FORMAÇÃO DE PECURSOS HUMANOS	119.132 1.565 540	119.705 2.527 526	20.542 940	100.391 1.221	1,14 0,01	19.314 1.306 526	19.581 975	98.130 1.192	1,17 0,01	21.575 1.335 526
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS FOMENTO AO TRABALHO CUSTODIA E REITEGRACAO SOCIAL DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	540 15 12.430	70.576	0 445 9.526	0 10.296 26.102	0,12	5 60.280	0 1.189	0 4.785	0,06 0,26	5 65.791 20.660
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS TOTAL	38.376 172.057	42.256 235.595	9.526 31.453	26.102 138.010	0,30 1,57	16.154 97.585	7.068 28.813	21.596 125.703	0,26 1,49	20.660 109.892
URBANISMO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	58.491	56.565	5.916	35.994	0,41 0.21	20.572	5.882	35.959	0,43 0,21	20.606
ADMINISTRAÇÃO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FORMAÇÃO DE PECTUROS HUMANOS	25.181 110 40	25.457 54 40	3.841 0	18.524 6 20	0,21 0,00 0,00	6.933 48 20	3.505 1 4	17.634 6	0,21 0,00 0,00	7.823 48 23
TECNOLOGIA DA INFORMACAO FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO TO TA L	100 83.922	100 82.216	12 9.773	44 54.588	0,00 0,62	56 27.628	12 9.403	44 53.660	0,00 0,64	56 28.556
HABITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.151	18.864	2.867	13.039	0.15	5.826	2.787	12.637	0,15	6.227
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	55 0	55 0	3 0	4 0	0,00	51 0	3	4 0	0,00	51
ASSISTENCIA COMUNITARIA HABITACAO RUBANA TOTA L	21.942 40.148	9 29.445 48.364	0 1.097 3.967	6.487 19.529	0,07 0,22	22.958 28.835	682 3.472	6.047 18.688	0,07 0,22	23.398 29.676
SANEAMENTO										
SANEAMENTO BASICO URBANO TOTA L	105.228 105.228	163.072 163.072	6.567 6.567	19.170 19.170	0,22 0,22	143.901 143.901	6.553 6.553	17.131 17.131	0,20 0,20	145.941 145.941
GESTÃO AMBIENTAL PLANEJAMENTO E ORCAMENTO ADMINISTRAÇÃO GERAL	25	25	0	0	-	25	0	0		25 8.826
ADMINISTRACAO GERAL NORMATIZACAO E FISCALIZACAO TECNOLOGIA DA INFORMACAO	19.680 178 480	20.554 178 480	1.743 0 232	13.687 1 258	0,16 0,00 0,00	6.867 177 222	2.277 0	11.728 1 26	0,14 0,00 0,00	8.826 177 454
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS BRECERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120 2.805	120 2.961	1 386	1.235	0,00	112 1.726	181	8 835	0,00	112 2,126
CONTROLE AMBIENTAL RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS RECURSOS HIDRICOS METEOROLOGIA	1.480 30 192.232	1.105 10 221.933	67 0 37.925	321 3 115.961	0,00 0,00 1,32	784 7 105.972	69 0 39.084	310 3 115.535	0,00 0,00 1,37	794 7 106.397
	0	0	0	0	- 1	0	0	0		0
TOTAL CIÊNCIA E TECNOLOGIA	217.030	247.365	40.354	131.474	1,50	115.891	41.617	128.446	1,53	118.919
ADMINISTRAÇÃO GERAL FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVAMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETÍFICO E TECNOLOGICO	607 20	779 2.520	112 7	515 7	0,01 0,00	263 2.513	115 0	512 0	0,01	267 2.520
DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E TECNOLOGICO TO T A L.	21 16.430 17.078	21 22,433 25,752	1.405 1.524	5.833 6.356	0,07 0,07	21 16.599 19.396	1.405 1.520	5.833 6.345	0,07	2.520 21 16.599 19.407
AGRICULTURA	17374	25.752	1.524	0.300		19.390	1320			
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO ADMINISTRACAO GEREAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO	30 191.830 435	90 191.880 453	30.890 3	1 136.677 43	0,00 1,56 0,00	55.203 410	29.770	1 133.470 42	0,00 1,58 0,00	29 58.410 411
PLANDAMENTO E URICAMENTO ADMINISTRACIA GERCAI TECNOLOGIA DA INFORMACAO ASSISTENCIA COMUNITARIA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBILLATORIO ALIMENTACAO E NUTRICAO	14.482 520	14.482 520	0	0	1	14.482 520	0	0	- 1	14.482 520 15
ALIMENTACAO E NOTRICAO EDUACACAO DE JOVENS E ADULTOS PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	25 159 100	64 100	0	19 19	0,00 0,00 0,00	45 87	0	19 13	00,0 00,0 00,0	45 87
DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA	367 3 979	367 4.009	0 120	79 473	0,00	288 3.536	0 95	79	0,00	288
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL DEFESA SANTARIA ANIMAL ARASTECIMENTO	4.317 37.628 649	4.577 51.636 649	1.501 3.767 0	3.364 22.053 272	0,04 0,25 0.00	1.213 377 701	541 4.348 43	2.332 20.790 250	0,03 0,25 0,00	2.245 30.846 399 755
	649 1.488 1.426	649 1.628 1.426	432 80	272 927 390	0,00 0,01 0,00	701 1.036 1.500	43 443 98	250 873 344	0,00 0,01 0,00	
IRRIGACAO TOTAL	1.500 258.885	1.500 273.347	36.810	164.321	1,87	109.025 109.025	35.371	158.672	1,88	1.500 114.675
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA ADMINISTRACAO GERAL REFORMA AGRARIA T O T A L	6.271	6.864	136	494	0,01	6.371	135	492	0,01	6.372
	2.819 9.090	2.819 9.683	14 151	15 508	0,00	2.804 9.175	14 149	15 507	0,00	2.804 9.177
INDÚSTRIA ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO	12.152	12.157	1.681	8.840 32	0,10	3.317 325	1.671	8.465 27	0,10	3.692 330
TECNOLOGIA DA INFORMACAO EMPREGABIDILIDADE PROMOCAO INDUSTRIAL	362 25 3.683	357 25 4.198	5 0 40	32 0 530	0,00	325 25 3.668	7 0 40	27 0 530	0,00	330 25 3.668
TELEVISION OF A TO SOME OF THE STATE OF THE	50 4.500	50 4.500	0 -20	1.513	0,00 0,02	49 2.987	0 124	1 998	0,00	49 3.502
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.772	21.288	1.707	10.916	0,12	10.371	1.843	10.022	0,12	11.266
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO	18.971 1.288	19.445 1.380	2.688 144	12.943 695	0,15 0,01	6.501 685	2.751 137	12.778 622	0,15	6.666
PORMACAO DE RECURSOS HUMANOS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO DESENVOL VIMENTO TECNOL OGICO E ENGENHARIA DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E TECNOLOGICO	60 751	60 681	0 82	0 359	0,00	60 322	0 82	0 359	0,00	60 322 83
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E TECNOLOGICO PROMOCAO COMERCIAL. COMERCIO EXTERIOR	83 6 1.508	83 6 1.436	0 98	0 562	0,01	83 6 874	0	0 561	0,01	875
COMERCIO EXTERIOR TURISMO TO TA L	1.070 23.740	2 1.088 24.181	0 254 3.266	687 15.246	0,01 0,17	401 8,935	0 240 3.318	0 648 14.968	0,01 0,18	2 440 9.214
					0,17		3.318			
COMUNICAÇÕES ADMINISTRAÇÃO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23.396 661 39.560	23.027 782 40.331	2.937 5 5.831	14.911 459 29.320	0,17 0,01 0,33	8.116 324 11.011	2.830 194 4.998	14.071 349 22.771	0,17	8.955 434 17.560
COMUNICACAO SOCIAL DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E TECNOLOGICO COMUNICACOES POSTAIS	112 32	213 32	0	172 32	0,00	41	10	172 29	0,27 0,00 0,00	41
TOTAL ENERGIA	63.761	64.385	8.778	44.893	0,51	19.492	8.037	37.392	0,44	26.993
ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.146 290	6.061 290	418 0	2.175 0	0,02	3.886 290	425 0	2.050	0,02	4.011 290
ENERGIA ELETRICA PETROLEO TOTAL	280 90 5.806	280 90 6.721	3 0 421	41 0 2.216	0,00	239 90 4.505	16 0 441	41 0 2.091	0,00	290 239 90 4.630
DANSPORTE ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO	51.515 370 1.500	52.281 370 1.265	8.368 43 163	42.958 260	0,49	9.324 110 497	7.836 60 163	41.796 257	0,50 0,00 0,01	10.485 113
TRANSPORTE AEREO TRANSPORTE RODOVIARIO	2.550 98.344	1.550 127.151	9.122	768 42 56.332	0,01 0,00 0,64	1.508 70.819	8.820	768 42 55.794	0,00	497 1.508 71.358
TOTAL	154.279	182.618	17.697	100.360	1,14	82.257	16.878	98.658	1,17	83.960
DESPORTO E LAZER ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.232 8	4.050 8	644	2.904	0,03	1.146	747 0	2.892 0	0,03	1.158
DEPORTO DE RENDIMENTO	28 2.061	28 1.496	0 115	0 442	0,01	28 1.055	0 147	0 337	0,00	28 1.159
DEPORTO COMUNITARIO LAZER TO TA L	414 1.758 7.499	490 1.822 7.893	80 47 886	147 965 4.457	0,00 0,01 0,05	343 857 3,436	43 392 1.329	111 725 4.065	0,00 0,01 0,05	379 1.097 3.829
ENCARGOS ESPECIAIS SERVICO DA DIVIDA INTERNA SERVICO DA DIVIDA EXTERNA TRANSFERENCIA	227.800 53.868 22.425	216.000 61.868 22.425	39.460 26.282 90	174.139 55.860 978	1,98 0,64 0,01	41.861 6.008 21.447	39.460 26.282 90	174.139 55.860 978	2,07 0,66 0,01	41.861 6.008 21.447
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS T O T A L	197.306 501.398	212.652 512.945	41.877 107.709	122.935 353.911	1,40 4,03	89.718 159.033	41.479 107.311	121.803 352.779	1,45	90.850 160.165
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTIGENCIA TOTA I	89.601	89.601	0	0		89.601	0.	0		89.601
TOTAL	80.601	99.601	o o	0		90.601				99 601





ESPECIFICAÇÃO				EVO	LUÇÃO DA REC	EITA REALIZA	DA NOS ÚLTI!	MOS 12 MESES	5				TOTAL	PREVISAO ATUALIZADA
	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	(ÚLT. 12 M.)	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.180.748	1.355.884	1.257.229	1.231.179	1.068.684	1.118.393	1.236.881	1.057.729	1.037.938	1.111.415	1.030.931	1.029.269	13.716.280	13,666,643
Receita Tributária	576.173	636.642	622.618	575.579	553.279	576.715	594.327	549.319	572.600	576.904	561.402	572.121	6.967.677	6.964.269
IRRF	41.378	65.600	30.009	40.707	34.907	34.743	19.154	16.722	16.931	19.158	17.176	22.570	359.056	453.553
ICMS	491.342	526.230	524.704	475.094	453.175	467.509	493.290	472.181	478.553	488.066	477.158	483.641	5.830.943	5.773.092
IPVA	15.274	16.220	34.758	29.652	36.213	38.349	39.273	32.935	40.890	34.420	32.928	31.377	382.289	367.503
ITCD	4.938	2.913	1.829	2.709	1.859	5.275	12.222	2.825	3.293	5.454	2.975	3.669	49.961	33.573
Outras Receitas Tributárias	23.241	25.678	31.317	27.417	27.125	30.838	30.387	24.655	32.933	29.806	31.165	30.865	345.427	336.548
Contribuições	26.352	39.238	20.764	23.487	24.828	22.270	20.624	21.866	22.190	22.903	22.276	21.898	288.697	270.990
Receita Patrimonial	13.727	14.224	11.441	8.406	8.173	10.883	13.816	13.179	11.590	11.085	12.774	11.980	141.279	126.896
Rendimentos de Aplicações Financeiras	18.438	11.329	10.530	7.774	7.669	10.415	13.416	12.806	10.857	7.694	11.623	11.340	133.893	115.450
Outras Receitas Patrimoniais	-4.710	2.894	911	632	504	468	399	373	733	3.391	1.151	640	7,386	11.447
Receita Agropecuária			-		_		-				0	0		
Receita Industrial	2.882	213	5	19	2	17	201	0	30	0	4	5	3,378	22.755
Receita de Servicos	6.215	6.764	3.428	4,502	5.896	10.026	8.812	4.838	6.243	7.188	6.714	8.169	78.796	90.384
Transferências Correntes	522,999	571.636	579.133	606,707	459,490	488,430	575.025	456.892	405.209	459.671	408.558	404,535	5.938.286	6.028.969
Cota-Parte do FPE	359.450	435,410	443,457	488,344	362.008	358.123	457.305	362,479	295.536	356.311	313.927	296.311	4.528.661	4.465.228
Transferências da LC 87/96	343	343			-		-			-	0	0	686	4.170
Transferências da LC 61/89	379	457	312	330	319	323	316	332	336	300	366	324	4.093	5.129
Transferências do FUNDEB	84.439	93.211	113.441	96.214	77.571	106.126	94.177	75.483	81.911	81.475	70.141	82.187	1.056.377	1.076.867
Outras Transferências Correntes	78.389	42.216	21.923	21.819	19.592	23.859	23.227	18.599	27.425	21.585	24.122	25.713	348.468	477.574
Outras Receitas Correntes	32.399	87.168	19.840	12.479	17.015	10.051	24.077	11.635	20.076	33.664	19.203	10.562	298.168	162.380
DEDUÇÕES (II)	339.223	424.095	377.057	359.050	330.268	335.088	363,681	334.955	332.538	342.587	329.869	325.183	4.193.596	4.117.229
Transferências Constitucionais e Legais	129.686	149.618	145.251	130.459	128.444	133.252	139.527	131.492	136.938	136.026	135.846	134.535	1.631.074	1.587.390
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	26.302	39.419	20.746	23.440	24.682	22.209	20.574	21.820	22.114	22.454	22.199	21.720	287.680	269.170
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	4.538	0	7.629	1.944	1.888	1.967	1.333	1.830	6.956	1.836	2.325	1.842	34.087	30.000
IRRF Servidores - Parecer PN TC 05/04	31.326	61.208	34.175	32.653	32.657	32.700	32.480	34.443	32.780	35.188	33.082	33.225	425.915	451.172
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	147.370	173.849	169.256	170.555	142.597	144.961	169.767	145.369	133.751	147.084	136.418	133.862	1.814.841	1.779.497
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	841.525	931.788	880.172	872,129	738.416	783,305	873,200	722,774	705,400	768.828	701.062	704,086	9,522,684	9.549.413





547.651 199.935 176.962 142.684 23.632 10.646 22.973 21.130 1.548 294 314.641 272.380 272.380

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (III) = (I + II)		690.059		690.059		554.019		547.651
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		I RESTOS A OCESSADOS
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Em 2019	Em 2018
			2019	2018	2019	2018		
ADMINISTRAÇÃO (IV)	21.519	21.153	8.195	7.611	8.017	7.424		
Despesas Correntes	20.918	20.552	8.138	7.490	7.960	7.312		
Despesas de Capital	601	601	57	121	57	112		
PREVIDÊNCIA (V)	2.010.213	2.037.563	1.780.433	1.681.982	1.748.394	1.681.982		
Pessoal Civil	1.717.419	1.745.069	1.490.900	1.416.954	1.465.688	1.416.954		
Aposentadorias	1.293.197	1.329.537	1.145.284	1.089.136	1.127.502	1.089.136		
Pensões	424.223	415.532	345.616	327.818	338.186	327.818		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-						
Pessoal Militar	292.793	292.493	289.533	264.750	282.706	264.750		
Reformas	226.105	214.805		193.498	208.947	193.498		
Pensões	66.688	77.688	75.522	71.252	73.759	71.252		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-						
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	277		277		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	277	-	277		
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.031.732	2.058.715	1.788.628	1.689.593	1.756.412	1.689.406		<u> </u>
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) ²		-1.368.657	-1.234.609		-1.202.393	-1.141.755		
KESUL IADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III – VI)*	-1.341.674	-1.368.657	-1.234.609	-1.141.942	-1.202.393	-1.141.755		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR APORTES REALIZADOS





BELATÉRO BESIAMIDO AD EXECÇÃO OS CAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPISAS, PREVIDENCIÁMES DO BEGIOR PROPIDIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES OCAMENTO DAS SECUENDAS SOCIALIDAS COCIAL JAMERO A OUTUBRO DIPRIMENTEM ESTERIBRO OUTUBRO

			RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	71.145	71.145	108.674	68.57		
Receita de Contribuições dos Segurados	20.500	20.500	22.255	19.87		
Civil	18.000	18.000	19.188	17.34		
Ativo	18.000	18.000	19.188	17.34		
Inativo			-			
Pensionista		-				
Militar	2.500	2.500	3.067	2.53		
Ativo	2.500	2.500	3.066	2.53		
Inativo			_			
Pensionista			1			
Receitas de Contribuições Patronais	41.000	41.000	46.735	38.65		
Civil	36.000	36.000	40.602	33.58		
Ativo	36.000	36.000	40.602	33.58		
Inativo			_			
Pensionista		-				
Militar	5.000	5.000	6.133	5.06		
Ativo	5.000	5.000	6.133	5.00		
Inativo			-			
Pensionista		-				
Receita Patrimonial	9.645	9.645	39.684	9.9		
Receitas Imobiliárias			-			
Receitas de Valores Mobiliários	9.645	9.645	39.679	9.99		
Outras Receitas Patrimoniais			5			
Receita de Serviços		-				
Outras Receitas Correntes	_	-				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			-			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1						
Demais Receitas Correntes	_	_				
RECEITAS DE CAPITAL (III)						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		_				
Amortização de Empréstimos		_				
Outras Receitas de Capital		_				
OTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	71,145	71,145	108.674	68.57		

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		71.145		71.145 108.674			68.572	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS E PAGAI PROCES	R NÃO
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	50	70	5		5	2010		-
Despesas Correntes	50	70	5		5			
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	4.600	4.580	194	137	194	137	-	
Beneficios - Civil	3.950	3.930	161	129	161	129	-	-
Aposentadorias	2.200	2.200	10	10	10	10	-	
Pensões	1.750	1.730	151	119	151	119	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-						-	-
Beneficios - Militar	650	650	33	8	33	8	-	
Reformas	300	280					-	
Pensões	350	370	33	8	33	8	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-						-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-						-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS							-	-
Demais Despesas Previdenciárias							-	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	4.650	4.650	199	137	199	137		
,	1							
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	66,495	66.495	108.475	68.435	108.475	68.435		L
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORCA	MENTÁRIA			
VALOR								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAN	MENTÁRIA				
VALOR	,					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAN	IENTÁRIA				
VALOR		66.4				
	I					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						
Outros Aportes para o RPPS						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						
	PERÍODO DE REF	EPÊNCIA				
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2018				
Caixa e Equivalente de Caixa	18.398					
Investimentos e Aplicações	448.789	334.0				
Centrus Bans a Director	123 100					





JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			RS Milhares					
ACIMA DA LINHA								
	PREVISÃO	Até o Bimestre/2019						
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
		(a)						
RECEITAS CORRENTES (I)	10.299.756		8.334.259					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.493.313		3.661.642					
ICMS	3.529.323		2.939.051					
IPVA	147.001		140.318					
ITCD	26.888		33.688					
IRRF	453.553		252.078					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	336.548		296.508					
Contribuições	270.990		223.107					
Receita Patrimonial	126.896		113.328					

Diário	Ofic

Anticações Financeiras (II)	114.890						104.126
Outrus Receitus Patrimoniais	12.007						9.202
Transferências Correntes	5.133.037						4.091.481
Cota-Parte do FPE	3.572.182						2.987.041
Transferências da LC 87/1996	3.336						-
Transferências da LC 61/1989	3.077						1.955
Transferências do FUNDEB	1.076.867						881.181
Outras Transferências Correntes	477.574						221.305
Demais Receitas Correntes	275.519						244.701
Outras Receitas Financeiras (III)	-						
Receitus Correntes Restantes	275.519						244.701
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.184.866 561.842						8.230.133 237.761
Operações de Crédito (VI) Amortização de Empréstimos (VII)	258.663 5.203						48.202 5.108
Amortização de Emprestimos (VII) Alienação de Bens	13,470						5.108 1.065
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	13.470						1,005
Receitas de Alienação de Investimentos Fermanentes (IX)							
Outras Alienações de Bens	13,470						1.065
Transferências de Capital	267,605						47,572
Convenios	224.669						34,397
Outras Transferências de Carotal	42.936						13.175
Outras Receitas de Capital	16,901						135.815
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	5.100						135.815
Outras Receitas de Capital Primárias	11.801						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VII - IX - X)	292.876						48.636
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	10.477.742						8.278.769
				Até o Bime	cres/2019		
	portelo			DESPESAS	RESTOS A PAGAR		A PAGAR
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	PAGAS	PROCESSADOS	NÃO PRO	CESSADOS
				(a)	PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
	9,696,895		7.511.293	7.415.705			106.639
	9,696,895	7.828.155	7.511.295	7,415,705	102.293	108.281	reactors
DESPESAS CORRENTES (XIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	6.109.758	5.318.181	5.223.383	5.162.334	58.644	3.326	3.265
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Divida (XIV)	6.109.758 158.328	5.318.181 131.627	5.223.383 131.627	5.162.334 131.627	58.644	3.326	3.265
Pessoal e Encargos Sociais Jaros e Encargos da Divida (XIV) Outras Despesas Correntes	6.109.758	5.318.181	5.223.383	5.162.334			
Pessoa le Energos Secinis Janos e Energos da Divida (XIV) Outras Despesas Correstes Transferbenias (continuisonais e Leguis	6.109.758 158.328 3.428.809	5.318.181 131.627 2.378.347	5.223.383 131.627 2.156.282	5.162.334 131.627 2.121.744	58.644 43.649	3.326 104.954	3.265 103.374
Pessod e Encargos Sociais Junto e Encargos da Divida (XIV) Outras Desposas Correntes Transferência: Constitucionais e Legais Demais Desposas Correntes	6.109.758 158.328 3.428.809 3.428.809	5.318.181 131.627 2.378.347 2.378.347	5.223.383 131.627 2.156.282 2.156.282	5.162.334 131.627 2.121.744 2.121.744	58.644 43.649 43.649	3.326 104.954 104.954	3.265 103.374 103.374
Pentod Elizargos Socials Javos e Enargos do Divida (XIV) Outras Degosas Correntes Transferbeias Controllacionals e Legais Denias Diopesas Correntes Denias Diopesas Correntes Denias Diopesas Correntes Denias Diopesas (Correntes)	6.109.758 158.328 3.428.809 3.428.809 9.538.568	5.318.181 131.627 2.378.347 2.378.347 7.696.528	5.223.383 131.627 2.156.282 2.156.282 7.379.665	5.162.334 131.627 2.121.744 2.121.744 7.284.078	58.644 43.649 43.649 102.293	3.326 104.954 104.954 108.281	3.265 103.374 103.374 106.639
Pessod e Encargos Sociais Junto e Encargos da Divida (XIV) Outras Desposas Correntes Transferência: Constitucionais e Legais Demais Desposas Correntes	6.109.758 158.328 3.428.809 3.428.809 9.538.568 1.421.120	5.318.181 131.627 2.378.347 2.378.347 7.696.528 565.640	5.223.383 131.627 2.156.282 2.156.282 7.379.665 526.711	5.162.334 131.627 2.121.744 2.121.744 7.284.078 517.283	58.644 43.649 43.649 102.293 9.725	3.326 104.954 104.954	3.265 103.374 103.374
Persud et Enargus Sociais June E Baurgus d'Induit CIV) Ouas Depose Commis Depose Commis Depose Commis Depose Commis Depose Commis DESPINAS PRIMALIAN COMEDITATION (N) DESPINAS	6.109.758 158.328 3.428.809 3.428.809 9.538.568 1.421.13	5.318.181 131.627 2.378.347 2.378.347 7.696.528 565.640 357.712	5.223.383 131.627 2.156.282 2.156.282 7.379.665 526.711 318.913	5.162.334 131.627 2.121.744 2.121.744 7.284.078 517.283 309.484	58.644 43.649 43.649 102.293	3.326 104.954 104.954 108.281 6.763	3.265 103.374 103.374 106.639 5.385
Proud et Enzagus Assinis June Enzagus Albida (XIV) Outus Diopica Constito Transfericha a Constitucioni et Legisi Transfericha a Constitucioni et Legisi DESPEAS PERMANIACO CORRENTES (XV) e (XIII - XIV) DESPEAS PERMANIACO (XV)	6.109.758 158.328 3.428.809 3.428.809 9.538.568 1.421.120	5.318.181 131.627 2.378.347 2.378.347 7.696.528 565.640	5.223.383 131.627 2.156.282 2.156.282 7.379.665 526.711	5.162.334 131.627 2.121.744 2.121.744 7.284.078 517.283	58.644 43.649 43.649 102.293 9.725	3.326 104.954 104.954 108.281 6.763	3.265 103.374 103.374 106.639 5.385
Persual et Entargus Scoiss Junes Elexangus Albrida (XVI) Ostras Despusa Correttes Transferichias Constructioni et Legisi Dennia Degessa Correttes Dennia Degessa Correttes Dennia Degessa Correttes Dennia Degessa Corrette Dennia Degessa Cor	6.109.758 158.328 3.428.809 9.538.568 1.421.120 1.113.208 109.994	5.318.181 131.627 2.378.347 2.378.347 7.696.528 565.640 357.712 54.509	5.223.383 131.627 2.156.282 2.156.282 7.379.665 526.711 318.913 54.379	5.162.334 131.627 2.121.744 2.121.744 7.284.078 517.283 309.484 54.379	58.644 43.649 43.649 102.293 9.725	3.326 104.954 104.954 108.281 6.763	3.265 103.374 103.374 106.639 5.385
Persind of Energym Scotins American Energym Scotins (April 1997) Tennifection (Continuous Legis) Tennifection (Continuous Legis) DESPEAS PORT (CONTINUOUS CONTINUOUS (APPIL 1997) DESPEAS PORT (CONTINUOUS CONTINUOUS (APPIL 1997) DESPEAS DE CAPITAL COVI) Benediation Continuous (Continuous Continuous Co	6.109.758 158.328 3.428.809 9.538.538 1.421.120 1.113.208 109.994 25.003	5.318.181 131.627 2.378.347 7.696.528 565.640 357.712 54.509 13.712	5.223.383 131.627 2.156.282 2.156.282 7.379.665 526.711 318.913 54.379 13.712	5.162.334 131.627 2.121.744 2.121.744 7.284.078 517.283 309.484 54.379 13.712	58.644 43.649 43.649 102.293 9.725	3.326 104.954 104.954 108.281 6.763	3.265 103.374 103.374 106.639 5.385
Persual of Entargen Scotian James Entargen Schilde (TV) Datas Depense Circuites Datas Depense Circuites Depense Circuites DESPEAS PRIMARIA (TV) DESPEAS PRIMARIA (CV) DESPEAS PRIMARIA (CV) DESPEAS PRIMARIA (CV) DESPEAS (DE CAUTAL (CV)) DESPEAS (DE	6.109.758 158.328 3.428.809 9.538.568 1.421.120 1.113.208 109.994	5.318.181 131.627 2.378.347 2.378.347 7.696.528 565.640 357.712 54.509	5.223.383 131.627 2.156.282 2.156.282 7.379.665 526.711 318.913 54.379	5.162.334 131.627 2.121.744 2.121.744 7.284.078 517.283 309.484 54.379	58.644 43.649 43.649 102.293 9.725	3.326 104.954 104.954 108.281 6.763	3.265 103.374 103.374 106.639 5.385
Person of Entargen Scotian James Encargen Golden (XVI) James Encargen Golden (XVI) James Encargen Golden (XVI) Damis Deepser Continuations (Lepin Demain Deepser Continuations (Lepin Demain Engers Continuations (XVI) DESPESAS RIG CAVITAL (XVII) DESPESAS RIG CAVITAL (XVII) DESPESAS RIG CAVITAL (XVII) Applicable Train Continuation (XVIII) Applicable Train Continuation (XVIII) Applicable Train Cavital (XVIII) Applicable Train Continuation (XVIII) Applicable Train Continuation (XVIII) Applicable Train (XVIIII) Applicable Train (XVIIIII) Applicable Train (XVIIIIIII) Applicable Train (XVIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII	6.109.758 158.328 3.428.809 9.538.568 1.421.120 1.113.208 109.994 25.003 84.991	5.318.181 131.627 2.378.347 2.378.347 7.696.528 565.640 357.712 54.509 13.712 40.797 153.420	5.223.383 131.627 2.156.282 2.156.282 7.379.665 526.711 318.913 54.379 13.712 40.667 153.420	\$.162.334 131.627 2.121.744 2.121.744 7.284.078 \$17.283 309.484 \$4.379 13.712 40.667 153.420	58.644 43.649 43.649 102.293 9.725 9.725	3.326 104.954 104.954 108.281 6.763 6.763	3.265 103.374 103.374 106.639 5.385 5.385
Feroid of Energym Scotin James E Bengrey & Olivida CNV) James E Bengrey & Olivida CNV) Tomorfichia (Continuomo E Lepin Doman Depreser Commissione (Lepin Doman Depreser COMMISSION (NOV) - (NIII - NIV) DISPISAS DE CAPITAL CNV) BENGREY SER CAPITAL CNV) BENGREY SER CAPITAL CNVI BENGREY SER CAPITAL CNVI Concentione Concentation for production of Paractiments (NVII) Applicable of The Coping J Intergrational CNVIII) Dennis Derecke Financeses	6.109.758 158.328 3.428.809 3.428.809 9.538.568 1.421.120 109.994 25.003 84.991 197.918 1.198.199	5.318.181 131.627 2.378.347 7.696.528 565.649 357.712 54.509 13.712	5.223.383 131.627 2.156.282 2.156.282 7.379.665 526.711 318.913 54.379 13.712	5.162.334 131.627 2.121.744 2.121.744 7.284.078 517.283 309.484 54.379 13.712	58.644 43.649 43.649 102.293 9.725	3.326 104.954 104.954 108.281 6.763	3.265 103.374 103.374 106.639 5.385
Proud & Energys Scain June 1 Energys A (10th ACV) Otata Depense Citenties Dependent Contract Dependent Dependent Dependent Contract Dependent Depend	6.109.758 158.328 3.428.809 9.538.568 1.421.120 109.994 25.003 84.991 197.918 1.198.199 89.601	5.318.181 131.627 2.378.347 2.378.347 7.696.528 565.640 357.712 54.509 13.712 40.797 153.420 396.509	5.223.383 131.627 2.156.282 2.156.282 7.379.665 526.711 318.913 54.379 13.712 40.667 153.420 359.580	\$.162.334 131.627 2.121.744 2.121.744 7.284.078 507.484 54.379 13.712 40.667 153.420 359.152	58.644 43.649 43.649 102.293 9.725 9.725	3.326 104.954 104.954 108.281 6.763 6.763	3.265 103.374 103.374 106.639 5.385 5.385
Pround of Energym Scaim John of Energym Scaim Concentable Energym Scaim Concentable Engeldman of Functionerm (NVII) John of Energym Scaim John of Engeldman of Functionerm (NVII) Demain Interests Financies John of Engeldman of E	6.109.758 158.328 3.428.809 3.428.809 9.538.568 1.421.120 109.994 25.003 84.991 197.918 1.198.199	5.318.181 131.627 2.378.347 2.378.347 7.696.528 565.640 357.712 54.509 13.712 40.797 153.420	5.223.383 131.627 2.156.282 2.156.282 7.379.665 526.711 318.913 54.379 13.712 40.667 153.420	\$.162.334 131.627 2.121.744 2.121.744 7.284.078 \$17.283 309.484 \$4.379 13.712 40.667 153.420	58.644 43.649 43.649 102.293 9.725 9.725	3.326 104.954 104.954 108.281 6.763 6.763	3.265 103.374 103.374 106.639 5.385 5.385
Proud & Energys Scain June 1 Energys A (10th ACV) Otata Depense Citenties Dependent Contract Dependent Dependent Dependent Contract Dependent Depend	6.109.758 158.328 3.428.809 9.538.568 1.421.120 109.994 25.003 84.991 197.918 1.198.199 89.601	5.318.181 131.627 2.378.347 2.378.347 7.696.528 565.640 357.712 54.509 13.712 40.797 153.420 396.509	5.223.383 131.627 2.156.282 2.156.282 7.379.665 526.711 318.913 54.379 13.712 40.667 153.420 359.580	\$.162.334 131.627 2.121.744 2.121.744 7.284.078 507.484 54.379 13.712 40.667 153.420 359.152	58.644 43.649 43.649 102.293 9.725 9.725	3.326 104.954 104.954 108.281 6.763 6.763	3.265 103.374 103.374 106.639 5.385 5.385
Proud of Energym Scaim John of Energym Scaim	6.109.758 158.328 3.428.809 9.538.568 1.421.120 109.994 25.003 84.991 197.918 1.198.199 89.601	5.318.181 131.627 2.378.347 2.378.347 7.696.528 565.640 357.712 54.509 13.712 40.797 153.420 396.509	5.223.383 131.627 2.156.282 2.156.282 7.379.665 536.711 318.913 54.379 13.712 40.667 153.420 359.580 7.739.245	\$.162.334 131.627 2.121.744 2.121.744 7.284.078 507.484 54.379 13.712 40.667 153.420 359.152	58.644 43.649 43.649 102.293 9.725 9.725	3.326 104.954 104.954 108.281 6.763 6.763	3.265 103.374 103.374 106.639 5.385 5.385 5.385
Proud of Energym Science Joseph Charles (1994) Same of Energym A children (2014) Tomen Chergolan (20	6.109.758 158.328 3.428.809 9.538.568 1.421.120 109.994 25.003 84.991 197.918 1.198.199 89.601	5.318.181 131.627 2.378.347 2.378.347 7.696.528 565.640 357.712 54.509 13.712 40.797 153.420 396.509	5.223.383 131.627 2.156.282 2.156.282 7.379.665 536.711 318.913 54.379 13.712 40.667 153.420 359.580 7.739.245	\$.162.334 131.627 2.121.744 2.121.744 7.284.078 517.283 309.484 54.379 13.712 40.667 153.420 389.152 7.634.230	58.644 43.649 43.649 102.293 9.725 9.725	3.326 104.954 104.954 108.281 6.763 6.763	3.265 103.374 103.374 106.639 5.385 5.385 5.385

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		420.497			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		207.000			
	Até o Bimestre/2019				
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO				
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		104.126			
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		131.627			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		392,996			
	1				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		189.379			
	ABAIXO DA LINHA				
	SALDO				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2018	Até o 5º Bimestre			
	(a)	(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.600.967				
DEDUÇÕES (XXIX)	1.485.513	1.826.896			
Disponibilidade de Caixa	1.243.213	1.557.451			
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.464.683				
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	221.466	98.649			

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.115.454	2.420.960
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Limba (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	*******	694,494
AJUSTE METODOLÓGICO	Até ο Bimestre/2019	
VARIGÃO SALDO RPP – (XXXII) = (XXXI- XXXII) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE REVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) VARIGÃO CAMBILA (XXXIV)		122.821
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) RESULTADO DO BACEN (XXXVII) OUTROS AUSTES (XXXVIII)		279.690
$RESULTADO\ NOMINAL\ AJUSTADO\ -\ Abaixo\ da\ Linha\ (XXXIX) = (XXXII\ -\ XXXIII\ -\ IX\ +\ XXXIV\ +\ XXXVI\ +\ XXXVI\ +\ XXXVII\ +\ XXXVIII)$		291.983
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		319.485
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		402.479
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		402.479

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLLÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESP EMPEN		DESPESAS L	IQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	Até o Bimestre/ 2018			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	
DESPESAS CORRENTES (XL)	7.663.534		7.410.783	7.895.510		-	
Pessoal e Encargos Sociais	4.948.225		4.878.215	5.594.178	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XLI)	125.563			131.627		-	
Outras Despesas Correntes	2.589.746			2.169.705		-	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLII) = (XL - XLI)	7.537.971	8.091.761	7.285.220	7.763.882		-	
Transferêncius Constitucionais (XLIII)		-				-	
Contribuições para o PIS/PASEP (XLIV)	-	84.078	-	84.078		-	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4° DA LC 156/16 (XLV) = (XLII - XLIII - XLIV)	7.537.971	8.007.683	7.285.220	7.679.804	-	-	

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES





DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES RESTOS A PAGAR Y						ÃO PROCESSADO	s					
PODEROROAO	Em exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2018	Pagos	Cancelades	Salido (a)	Em exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2018	Liquidades	Pages	Cancelades	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	84.625	125.999	112.018	4.013	94.594	77.727	139,381	115.044	112.025	3,886	101.278	195.872
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	77.841	104.584	96.044	1.830	84.552	72.527	122.456	100.018	97.813	3.501	93.669	178.221
Poder Executivo	77.582	91.918	85.707	1.819	81.974	69.870	116.709	95.003	92.885	3.501	90.192	172.166
Assembléia Legislativo	0	2.436	2.436	0	0	0	0	0	0	0	-	-
Tribunal de Contas	7	8	8	0	6	69	232	231	231	0	70	36
Poder Judiciário	70	10.047	7.722	- 11	2.383	2.368	2.837	2.137	2.068	0	3.137	5.520
Ministério Público	1	176	171	0	6	202	2.614	2.576	2.576	0	241	247
Defensoria Pública	182	1	0	0	183	18	64	70	52	0	30	213
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.784	21.415	15.974	2.183	10.042	5.200	16.925	15.026	14.212	384.937,78	7.668	17.651
Poder Executivo	6.767	21.315	15.911	2.183	9.988	4.704	7.789	7.927	7.122	115	5.257	15.244
Assembléia Legislativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-
Tribunal de Contas	0	0	0	0	0	0	246	189	189	0	57	57
Poder Judiciário	3	93	59	0	37	341	6.000	4.322	4.315	85	1.952	1.989
Ministério Público	14	0	0	0	14	155	2.740	2.565	2.564	0	331	345
Defensoria Pública	0	7	4	0	3	0	140	23	23	105	12	15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	602	7.103	6.669	0	1.037	472	349	160	160	0	662	1.699
Poder Executivo Administração Direta Administração Indireta	601 562 39	7.101 3.929 3.172	6.667 3.883 2.783	0	1.035 608 427	447 447 0	238 231 7	106 104 3	106 104 3	0 0	578 574 4	1.613 1.182 432
Assembléia Legislativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tribunal de Contas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Poder Judiciário	1	2	2	0	1	8	105	48	48	0	66	66
Ministério Público	1	0	0	0	1	17	6	5	5	0	18	19
Defensoria Pública	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL (III) = (I + II)	85.228	133,102	118,686	4.013	95,631	78,200	139,731	115.204	112,184	3,816	101,940	197.570





DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME:
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
IANEIRO A OLITUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO OLITUBRO

	RECEITAS DO ENSINO			
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)xb
ECEITA DE IMPOSTOS	6.583.752	6.627.721	5.458.355	
- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e				
nunicipal e de Comunicação – ICMS	5.749.153	5.773.092	4.813.372	
.1.1-ICMS	5.473.362	5.497.301	4.605.071	
1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS	112.122	112.122	80.732	
1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	163.669	163.669	127.569	
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	31.043	33.573	42.111	
2.1-ITCD	30.893	33.423	42.037	
2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITCD	150	150	74	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veiculos Automotores - IPVA	350.003	367.503	350.795	
3.1-IPVA	335.404	352.904	334.564	
3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	14.599	14.599	16.231	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	453.553	453.553	252.078	
CEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.301.087	4.474.527	3.737.060	
Cota-Parte FPE	4.291.788	4.465.228	3.733.801	
- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.170	4.170	-	

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação 2.4- Cota-Parte IOF-Ouro		5.129		5.129		3.258	63,51 285,31
2.4. Co.3. Piec (DF Chains Field Chains Delequées de l'America Constitucionais aos municípios 3.1-Parcela do UCAS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1-1.13)) 3.2-Parcela do LOYA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.3) 3.3-Parcela do COTA-Parcel DO IPA-ENVORTA/CO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3) TOTALIA DA REEVITA LUQUIDA DE MUNICÓPIOS (25% de 2.3)		1.572.655 1.396.371		1.587.390		1.347.663	285,31 84,90
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3) 3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)		1.372.833 1.396.371 175.002 1.282		183.752		1.347.663 1.171.451 175.398 814	84,90 83,53 95,45 63,51
	PR	9.312.185 EVISÃO	PREVIS/	9.514.859 iO	REC	7.847.752 EITAS REALIZADAS	80,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	D	EVISÃO NICIAL	PREVISA ATUALIZA (a)	ADA	Até o Bir (b)	nestre	(c) = (b/a)x100
S-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FINDE							
6-RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE 6.1-Transferèncias do Salário-Educação 6.2-Transferèncias Diretas - PDDE		146.544 48.816		146.544 48.816		66.524 30.191	45,40 61,85
6.3- Transferências Diretas - PNAE		14.491		14.491		26.678	184,09
6.4 - Transferências Diretas - PNATE 6.5 - Outras Transferências do FNDE		60.217		60.217		4.938	8,20
6.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE 7-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		23.019 48.729 48.729		23.019 48.729 48.729		4.713 230 131	20,47 0,47 0,27
7.1-Transferèncias de Convênios 7.2-Aplicação Finacierá os Recursos de Convênios 8-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		48.729		48.729		99	0,27
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		195.273		195,273		66.755	45,87
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)		195.273 FUNDEB					45,87
RECEITAS DO FUNDEB	PR D	FUNDEB EVISÃO NICIAL	PREVISA ATUALIZA	NDA	REC Até o Bir	TEITAS REALIZADAS mestre	9,
IRECEITAS DESTINADAS AO FINNES II1 Section Routines on PASS Destination of NASIGES — (2004 dec (1.13.1)) II1 Section Routines on PASS Destination of NASIGES — (2004 dec 1.2.) II1 Section Routines on PASS Destination of NASIGES — (2004 dec 1.2.) II1 Section Routines on PASS Destination of NASIGES — (2004 dec 1.2.) II1 Conf. Part PFFE Destination of NASIGES — (2004 dec 1.2.) II1 Conf. Part PFFE Destination of NASIGES — (2004 dec 1.23.3) II1 Conf. Part PFFE Destination of NASIGES — (2004 dec 1.23.3) II1 Conf. Part PFFE Destination of NASIGES — (2004 dec 1.23.3) II1 Conf. Part PFFE Destination of NASIGES — (2004 dec 1.23.3) III1 Conf.		1.771.726 870.556 6.209 35.000 858.358 834	(a)	1.812.261 874.147 6.715 36.750 893.046 834	(b)	1.519.135	(c) = (b/a)x100 83,83 83,33 125,43 95,45 83,62
11.1- Receits Resultante do ICIGO Destinada ao FUNDES — (20% de (1.2) 11.2- Receits Resultante do ICIGO Destinada ao FUNDES — (20% de (1.2)		6.209		6.715		1.519.135 728.384 8.422 35.080 746.760	125,43
11.5 - Recenta Resultante do IrvA Desimata do PUNDER - (20% de 2.1) 11.4 - Cota-Parte FPE Destinada do FUNDEB - (20% de 2.1)		858.358 834		893.046		746.760	83,62
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada no FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3)) 11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada no FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))		769 1.087.619		769 1.087.619		489	63,51
12- RELEBIAS RECEBIAS DO PUNDEB 12.1 - Transfericia de Recursos do FUNDEB 12.2- Complementação da União ao FUNDEB		996.268 80.600		996.268 80.600		886.465 804.482	81,51 80,75
12.2- Comprementação da Unido ao FUNDEB 12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		80.600 10.752		80.600 10.752		76.698 5.284	49,15
12.3 Revita de Aplicação Fisanceira dos Recursos do FUNDEB 13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1—11) [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] — ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFER	ÊNCIAS DO FUNDEB	-775.459		-815.993		-/14.602	(3,08
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFE	KENCIAS DO FUNDEB						INSCRITAS EM
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMP	ENHADAS	DESPESAS LIQ	QUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	q; (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (gid)x100	PROCESSADOS ⁷ (i)
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 14.1- Com Ensino Fundamental	675.149 554.976	692.673 492.165	646.158 455.419	93,28 92,53	643.385 454.475	92,88 92,34	
14.1-Com Ensino Fundamental 14.2-Com Ensino Médio 15-OUTRAS DESPESAS	120.173 412.470	200.508	190.739 322.654	95,13 80,67	188.910 246.131	94,22 61.53	
15.1- Com Ensino Fundamental 15.2- Com Ensino Médio	183.217	399.992 160.935 239.057	138.350 184.304	85,97 77.10	102.053 144.078	63,41 60.27	
AC TOTAL DAS DESPRESAS DO STADES (AL. 17)	1.087.619 A FINS DO LIMITE DO	1.003.005	968.812	88,67	889.516	81,41	
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS D	O FUNDEB	TUTLE				VAL	un .
17.1 - FUNDEB 60% 17.2 - FUNDEB 40%							
8- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 18.1 - FUNDEB 60%							5.04 3.00
18.2 - FUNDEB 40% 19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)							2.01 5.04
TO THE DAS DESCRIPTION OF THE PART HAS DESCRIPTION OF THE PART OF	ADORES DO FUNDEB					VAL	OR 889.51
 10.1 AL DAS DESPENSIS DE FUNCIER PARA PUES DE LISH IL (18 - 17) 10.1 Albimo de 9% de FUNDE de Remuneração do Majesterio (14 - (71, ± 18,1))/(12) x 100) 20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Majesterio (15 - (17, 2 ± 18,2))/(12) x 100) 20.3 - Máximo de 5% não Aplicado oo Exercicio (100, c.) (20, 1± 20.2) 							72,24 27,54
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %							0,2
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO D 21 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	E RECURSOS NO EXE						
						VAL	5.04
21 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS 22 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1"TRIMESTRE DE 2019 ²						VAL	5.04
22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1*TRIMESTRE DE 2019 ² MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	- MDE - DESPESAS O	CUSTEADAS COM A RECE	ITA RESULTANTE DE IN	IPOSTOS E RECURS	SOS DO FUNDEB	VAL	5.04 5.04
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			ITA RESULTANTE DE IN		OS DO FUNDEB DESPESAS LIG		S.04 S.04 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	– MDE – DESPESAS O DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPI	ENHADAS %	DESPESAS LIQ	QUIDADAS	5.04 5.04
MANITENCIA DE EDENINO L'INERTO DO ENISO DESPESAS COM AÇÕES TÉPICAS DE MINE	DOTAÇÃO	CUSTEADAS COM A RECE DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMP		DESPESAS LIQ		S.04 S.04 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
MANITENCIA E DESENVOLVEMENTO DO ENISO DESPESAS COM AÇÕES TÉPICAS DE MIDE ES HERCAÇÃO INVANTIL 23.1 - CINÍO 23.2 - CINÍO 23.5 - CINÍO 23.	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPI	ENHADAS %	DESPESAS LIG	QUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAB NÃO PROCESSADOS [†]
MANITENCIA E DESENVOLVISIONI DE DENINO DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE SE EBECAÇADINANTI. 23.1 - ORGE 23.1 - MORGE	DOTAÇÃO INICIAL - 769,359	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPI	% (f) = (old)x100	DESPESAS LIG	QUIDADAS \$\frac{9}{6}\$ (b) = (g(d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAB NÃO PROCESSADOS [†]
MANITENCIA E DESINVOLVIMINTO DO ENINO DESPESAS COM AÇÕES TÉPICAS DE MDR ES HEVCLICO INVANTIL 20.1 - ANO 20.2 - ANO 20.2 - ANO 20.3 - ANO 20.4 -	DOTAÇÃO INICIAL 769.359 738.193 31.166	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) 	DESPESAS EMPI Adé o Bimestre (e) 622.202 593.769 28.433	% (f) = (old)x100	DESPESAS LIC Até o Bimestre (g) 584.948 556.528 28.420	QUIDADAS \$\frac{4}{3}\text{(b) = (gd/s)x100}} 85.38 85.21 88.77	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAE NÃO PROCESSADOS [†]
MANITENCIA E DESINVOLVIMINTO DO ENINO DESPESAS COM AÇÕES TÉPICAS DE MDE ES HERICAÇÃO INVANTIL 23.2 - Pri escula 24.1 - Repencia de Leader de Manitenta do FINNEE 24.2 - Repencia de Leader de Manitenta do FINNEE 25.2 - Repencia de Leader de Manitenta do FINNEE 25.2 - Repencia de Leader de Manitenta do FINNEE 25.2 - Repencia de Leader de Manitenta do FINNEE 25.2 - Repencia de Leader de Manitenta do FINNEE 25.2 - Repencia de Leader de Manitenta d	DOTAÇÃO INICIAL. 769,359 738,193 31,166 368,211 349,426	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMP Alé o Bimotire (e) 622.202 593.769 28.433 407.322 375.043	% (f) = (old)x100 	DESPESAS LIG Até o Bimestre (g)	QUIDADAS \$ (bo = (g/d)x100 85.38 85.21 88.77 75.58	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAB NÃO PROCESSADOS [†]
MANITENCIA E DESINVOLVIMINTO DO ENINO DESPESAS COM AÇÕES TÉPICAS DE MDE ES HERICAÇÃO INVANTIL 23.2 - Pri escula 24.1 - Repencia de Leader de Manitenta do FINNEE 24.2 - Repencia de Leader de Manitenta do FINNEE 25.2 - Repencia de Leader de Manitenta do FINNEE 25.2 - Repencia de Leader de Manitenta do FINNEE 25.2 - Repencia de Leader de Manitenta do FINNEE 25.2 - Repencia de Leader de Manitenta do FINNEE 25.2 - Repencia de Leader de Manitenta d	DOTAÇÃO INICIAL. - 769.359 738.193 31.166 368.211	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPI Adé o Bimestre (c) 622.202 593.769 28.433 407.322	% (f) = (old)x100 - - 90,82 90,92 88,81 84,98	DESPESAS LIC Até o Birnestre (g) - - - - - - - - - - - - - - - - - - -	QUIDADAS \$\frac{4}{3}\text{(b) = (gd/s)x100}} 85.38 85.21 88.77	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAB NÃO PROCESSADOS [†]
MANITENCA O E DESINVOLVIMENTO DO ENINO DESPESAS COM AÇÕES TÉPICAS DE MIDE 23.1 Craise 23.1 Craise 24.1 Craise 24.1 Craise 24.1 Despesa Cantada com Reservos do PRADER 24.2 Despesa Cantada com Reservos do PRADER 24.2 Despesa Cantada com Reservos de PRADER 24.2 Despesa Cantada com Reservos de PRADER 25.2 Despesa Cantada com Reservos de PRADER 25.2 Despesa Cantada com Reservos de PRADER 25.3 Despesa Cantada com Reservos de PRADER 25.3 Despesa Cantada com Reservos de PRADER 25.3 Despesa Cantada com Quemo Reservos de PRADER	DOTAÇÃO INICIAL 769.359 738.193 31.166 368.211 349.426 18.785	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) 	DESPESAS EMP Alé o Bimestre (e) 622.202 593.769 28.433 407.322 375.043 32.279	ENHADAS % (f) = (eld)x100 - 90,82 90,92 88,81 84,98 85,32 81,23	DESPESAS LIC Até o Bimestre (g) 584.948 556.528 28.420 362.250 312.988 29.262	QUIDADAS (b) = (g/d)x100 85.18 85.21 88.77 75.58	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAB NÃO PROCESSADOS [†]
MANITERCADE DESINVOLVIMENTO DO ENINO DESPESAS COM AÇÕES TÉPICAS DE MIDE 3.1 - Crabe 2.3 - Crabe 2.4 - INSIAN OF REMANITAL 3.1 - Crabe 2.5 - ENING PRESIDENTAL 3.1 - Crabe 4. FINNEN OF REMANISTAL 3.2 - PRINCE PRESIDENTAL 3.3 - Crabe 4. FINNEN OF REMANISTAL 3.5 - REMANISTAL 4.5 - REMANISTAL 4.5 - REMANISTAL 5.5 - REMANISTA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) 685.116 685.110 32.016 479.380 439.565 39.573 258.430 181.836 1.602.762	DESPESAS EMP Até o Bimestre (e) 622.202 593.769 28.433 407.322 375.043 32.279 205.511	ENHADAS % (f) = (eld)x100 - 90,82 90,92 88,81 84,98 85,32 81,23	DESPESAS LIC Até o Bimestre (g) 584.948 556.528 28.420 362.250 312.988 29.262	QUIDADAS (b) = (g(d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAB NÃO PROCESSADOS ⁷
MANITENCIA E DESENVOLVENTO DO ENINO DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE S. ERECAÇÃO INNAVII. 23.1- Order 23.1- Order 23.1- Order 23.1- Order 23.1- Order 23.1- Order 24.1- Order 24.1- Order 25.1- Order 25.1- Order 26.1- Orde	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) 685.116 685.110 32.016 479.380 439.565 39.573 258.430 181.836 1.602.762	DESPESAS EMP Até o Bimestre (e) 622.202 593.769 28.433 407.322 375.043 32.279 205.511	ENHADAS % (f) = (eld)x100 - 90,82 90,92 88,81 84,98 85,32 81,23	DESPESAS LIC Até o Bimestre (g) 584.948 556.528 28.420 362.250 312.988 29.262	QUIDADAS (b) = (g/d)x100 85.18 85.21 88.77 75.58	SD6 SD6 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAB NÃO PROCESSADOS® (i)
MANITENCIA E DESINVOLVIMENTO DO ENINO DESPESAS COM AÇÕES TÉPICAS DE MDE S. HERCAÇÃO INVANTIL. 21.2 - Procedio 21 Reposido 22 Reposido 23 Reposido 24 REPOSIDO PRISAMENTAL 23 Reposido 25 REPOSIDO PRISAMENTAL 25 REPOSIDO PRISAMENTAL 25 REPOSIDO PRISAMENTAL 25 REPOSIDO PRISAMENTAL 26 REPOSITO PRISAMENTAL	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) 685.116 685.110 32.016 479.380 439.565 39.573 258.430 181.836 1.602.762	DESPESAS EMP Até o Bimestre (e) 622.202 593.769 28.433 407.322 375.043 32.279 205.511	ENHADAS % (f) = (eld)x100 - 90,82 90,92 88,81 84,98 85,32 81,23	DESPESAS LIC Até o Bimestre (g) 584.948 556.528 28.420 362.250 312.988 29.262	QUIDADAS (b) = (g(d) x 100	5.04 5.08 INSCRITAS EGGA RESTOS A PEGGA NÃO PROCESSADOS* (i) OR 3714.655
MANITENCIA E DESENVOLVISIENTO DO ENINO DESPESAS COM AÇÕES TÉPICAS DE MORE BERGES, LOS INSANTIL 31.1 Coltes 13.1 Coltes 13.1 Coltes 13.1 Coltes 14. PASSINO PURMAINITAI 23.1 Coltes 14. PASSINO PURMAINITAI 14. PASSINO PURMAINITAI 15. TORQUE CIUDAD 16.	DOTAÇÃO INICIAL. 769.359 788.193 31.166 368.231 349.426 187.78 256.471 181.456 1.575.679 AL DE APLICAÇÃO MÍ	BOTAÇÃO ATUALIZADA (d) 6851.11 6852.11 52.16 479.36 499.55 927.26 181.55 1842.70 NNMA EM MDE	DESPESAS EMPS Ad o Baseste (c) 421.262 59.7.769 22.4.33 407.332 37.229 20.531 133.518 1.368.552	ENHADAS % (f) = (eld)x100 - 90,82 90,92 88,81 84,98 85,32 81,23	DESPESAS LIC Até o Bimestre (g) 584.948 556.528 28.420 362.250 312.988 29.262	QUIDADAS (b) = (g(d) x 100	5.04 5.08 INSCRITAS EGGA RESTOS A PEGGA NÃO PROCESSADOS* (i) OR 3714.655
MANITENCIA E DESENVOLVISIENTO DO ENINO DESPESAS COM AÇÕES TÉPICAS DE MORE BERGES, LOS INSANTIL 31.1 Coltes 13.1 Coltes 13.1 Coltes 13.1 Coltes 14. PASSINO PURMAINITAI 23.1 Coltes 14. PASSINO PURMAINITAI 14. PASSINO PURMAINITAI 15. TORQUE CIUDAD 16.	DOTAÇÃO INICIAL. 769.359 788.193 31.166 368.231 349.426 187.78 256.471 181.456 1.575.679 AL DE APLICAÇÃO MÍ	BOTAÇÃO ATUALIZADA (d) 6851.11 6852.11 52.16 479.36 499.55 927.26 181.55 1842.70 NNMA EM MDE	DESPESAS EMPS Ad o Baseste (c) 421.262 59.7.769 22.4.33 407.332 37.229 20.531 133.518 1.368.552	ENHADAS % (f) = (eld)x100 - 90,82 90,92 88,81 84,98 85,32 81,23	DESPESAS LIC Até o Bimestre (g) 584.948 556.528 28.420 362.250 312.988 29.262	QUIDADAS (b) = (g(d) x 100	5.04 5.04 5.04 PINSCRITA S EM MR RESTOS A PRAGNA NAO FROCESSADOS (i) (i) (i) (ii)
MANITENCIA E DESINVOLVIMINTO DO ENINO DESPESAS COM AÇÕES TÉPICAS DE MORE SE FRECAÇÃO INVANTIL 3-1 - Facilia 3-1 - Facilia 3-1 - Reposação 1- Reposação Desinação de Prações 1- REPOSA O STRUMINTAL	DOTAÇÃO INICIAL. 769.159 738.193 331.66 368.211 339.455 18.785 256.471 181.836 1.575.679 AL DE APLICAÇÃO MÍ	BOTAÇÃO ATUALIZADA (d) 6851.11 6852.11 52.16 479.36 499.55 927.26 181.55 1842.70 NNMA EM MDE	DESPESAS EMPS Ad o Baseste (c) 421.262 59.7.769 22.4.33 407.332 37.229 20.531 133.518 1.368.552	ENHADAS % (f) = (eld)x100 - 90,82 90,92 88,81 84,98 85,32 81,23	DESPESAS LIC Até o Bimestre (g) 584.948 556.528 28.420 362.250 312.988 29.262	QUIDADAS (b) = (g(d) x 100	5.04 5.04 INSCRITA SE INSCRIT
MANITENCIA E DESENVOLVENTO DO ENSINO DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE S. REPCAÇÃO INVANTI. 23.1 - Croise 23.1 - Recenta MANITENCIA DE MONTO DE MO	DOTAÇÃO INICIAL. 769.159 738.193 331.66 368.211 339.455 18.785 256.471 181.836 1.575.679 AL DE APLICAÇÃO MÍ	BOTAÇÃO ATUALIZADA (d) 6851.11 6852.11 52.16 479.36 499.55 927.26 181.55 1842.70 NNMA EM MDE	DESPESAS EMPS Ad o Baseste (c) 421.262 59.7.769 22.4.33 407.332 37.229 20.531 133.518 1.368.552	ENHADAS % (f) = (eld)x100 - 90,82 90,92 88,81 84,98 85,32 81,23	DESPESAS LIC Até o Bimestre (g) 584.948 556.528 28.420 362.250 312.988 29.262	QUIDADAS (b) = (g(d) x 100	5.04 5.04 INSCRITAS EM RESTOS AS PAGAR RESTOS AS PAGAR PROCESSADOS 0 314.65 5.04 5.04 4.29.77
MANITENCIA E DESINVOLVISIENTO DO ENIXO DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MDE 3- ERRICAÇÃO INSANTIL 3-1 - Create 3-1 - Create 3-1 - ROCALE 4- ENIXO DE L'ALMANISTIL 4- ENIXO DE L'ALMANISTIC 4- ENIXO DE L'ALMANISTIC 4- ENIXO DE L'ALMANISTIC 4- ENIXO DE L'ALMANISTIC 5- ENI	DOTAÇÃO NICTAL	BOTAÇÃO ATUAIZADA 688.146 683.140 683.140 693.140 693.140 693.140 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540	DESPESAS EMPS Ad o Baseste (c) 421.262 59.7.769 22.4.33 407.332 37.229 20.531 133.518 1.368.552	ENHADAS % (f) = (eld)x100 - 90,82 90,92 88,81 84,98 85,32 81,23	DESPESAS LIC Até o Bimestre (g) 584.948 556.528 28.420 362.250 312.988 29.262	QUIDADAS (b) = (g(d) x 100	5.04 5.04 INSCRITA A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (1) 37 214.65 76.60 3.05 3.13 3.23 1.394.62
MANITENCIA E DESENVOLVEMENTO DO ENIXO DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MDE 23- FRE CAÇÃO INSANTIL 23-1 - Crica de 23- FRE CAÇÃO INSANTIL 24- FRE CAÇÃO INSANTIL 25- FRE	DOTAÇÃO NICIAL	BOTAÇÃO ATUAIZADA 688.146 683.140 683.140 693.140 693.140 693.140 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540 1493.540	DESPESAS EMPI Adé o Banache (g) (g) (2) (22,22) (93,709) (47,322) (37,304) (32,521) (35,531) (35,531) (35,531) (35,531) (35,531)	ENHADAS % (f) = (eld)x100 - 90,82 90,92 88,81 84,98 85,32 81,23	DESPESAS LIC Até o Bimestre (g) 584.948 556.528 28.420 362.250 312.988 29.262	QUIDADAS (b) = (g(d) x 100	3.04 SOURCESTAND SOURCESSANDOS (1) 1244.65 SOURCESSANDOS (1) 1244.65 SOURCESSANDOS (2) 1244.65 SOURCESSANDOS (3) 1244.65 S
MANITENCIA E DESENVOLVEMENTO DO ENIXO DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MDE 23- FRE CAÇÃO INSANTIL 23-1 - Crica de 23- FRE CAÇÃO INSANTIL 24- FRE CAÇÃO INSANTIL 25- FRE	DOTAÇÃO NICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA 60 60 685.116 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 635.136 63	DESPEAS EMP (A) of Binesier (b) (b) (c) (c) (d) (d) (d) (d) (d) (d) (d) (d) (d) (d	SNIADAS (1) + (silbchi0) (2) - (1) + (silbchi0) (3) - (2) - (1) - (silbchi0) (4) - (2) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1)	DESPEAS LE CAMPA DE Binnelor (g) (g) 584-94 584-94 584-94 584-94 584-94 584-94 584-94 584-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94 594-94	2/UDADAS 0x - (pdx/ID 88.33) 8.32) 7.54 7.54 6.64 6.64 7.74 7.44	3.04 SECTION OF THE S
MANITENCIA E DESENVOLVEMENTO DO ENIXO DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MDE 23- FRE CAÇÃO INSANTIL 23-1 - Crica de 23- FRE CAÇÃO INSANTIL 24- FRE CAÇÃO INSANTIL 25- FRE	DOTAÇÃO DISCIAL 79.559 78.879 31.166 34.313 31.167 31.167 31.167 31.167 31.167 31.167 31.167 31.167 31.167 31.167 31.167 31.173 31.167 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173	DOTAÇÃO ATUAIZADA 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40	DESPESAS EMPI Adé o Banache (g) (g) (2) (22,22) (93,709) (47,322) (37,304) (32,521) (35,531) (35,531) (35,531) (35,531) (35,531)	SNIADAS (1) + (silbchi0) (2) - (1) + (silbchi0) (3) - (2) - (1) - (silbchi0) (4) - (2) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1)	DESPESAS LIC Até o Bimestre (g) 584.948 556.528 28.420 362.250 312.988 29.262	2/UDADAS 0x - (pdx/ID 88.33) 8.32) 7.54 7.54 6.64 6.64 7.74 7.44	3.04 SADA SERVICE SERV
DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MODE 29- JUBI CACÇÃO INDANTH. 23-1- Creació 23- T. Creació INDANTH. 24- T. CREACIÓ INDANTH. 24- T. CREACIÓ INDANTH. 25- T. CREACIÓ INDANTH. 25- T. CREACIÓ INDANTH. 26- T. CR	DOTAÇÃO NICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA 68-116 68-116 68-116 68-117 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-	DESPESAS EMP And o'Bansour (e) (e) (e) (e) (e) (e) (e) (e)	ENHADAS (1) = (olivation (1) = (olivati	DESPESAS LIE AND A SINGUIA DE SENSOR	QUIDADAS the epitission SAM SAM SAM SAM SAM SAM SAM SA	3.04 SOLO SOLO SOLO SOLO SOLO SOLO SOLO SOL
DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MODE 29. TIBICAÇÃO INSANTIL 211 - COMB. 212 - CHE COLUMNITA COMPANION ACCUSATOR ACCU	DOTAÇÃO NICIA: 769.389 738.193 738.193 348.214 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 3	DOTAÇÃO ATUALIZADA 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 6	DESTEAS EMPT AN o'Binesier (9) 40, 22, 20, 20, 20, 20, 20, 20, 20, 20, 2	SNIADAS (1) + (silbchi0) (2) - (1) + (silbchi0) (3) - (2) - (1) - (silbchi0) (4) - (2) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1) - (1)	DESPESAS LIC. And a Binesire (g) 584-44 584-53 584-25 184-26 12-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26	2/UDADAS (b) 1 (pilotito) 83.31 83.21 73.64 63.61 74.64 74.64 (53.61 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65	3.04 SADA SERVICE SERV
DISSPERAN COM AÇÕES TÍPICAS DE INDICE 23. ERECUÇADI INNAVITE. 23. I - ROCAGE 23. ERECUÇADI INNAVITE. 23. I - COLORIO 23. I - ROCAGE 24. I - ROCAGE 24. I - ROCAGE 24. I - ROCAGE 24. I - ROCAGE 25. I - ROCAGE 26.	DOTAÇÃO DISCIAL 79.559 78.879 31.166 34.313 31.167 31.167 31.167 31.167 31.167 31.167 31.167 31.167 31.167 31.167 31.167 31.173 31.167 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173 31.173	DOTAÇÃO ATUALIZADA 68-116 68-116 68-116 68-117 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-116 68-	DESPESAS EMP And o'Bansour (e) (e) (e) (e) (e) (e) (e) (e)	ENHADAS (1) = (olivation (1) = (olivati	DESPESAS LIE AND A SINGUIA DE SENSOR	QUIDADAS the epitission SAM SAM SAM SAM SAM SAM SAM SA	3.04 SADA SERVICE SERV
DESIFICAÇÃO INVANTIL. 23.1 - COMB. 25. ERECAÇÃO INVANTIL. 23.1 - COMB. 25. ERECAÇÃO INVANTIL. 23.1 - COMB. 25. ENERGAÇÃO INVANTIL. 23.1 - COMB. 25. ENERGAÇÃO INVANTIL. 25.1 - COMB. 25. ENERGAÇÃO INVANTIL. 25.1 - ENERGAÇÃO INVANTIL. 26.1 - ENE	DOTAÇÃO NICIA: 769.389 738.193 738.193 348.214 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 349.23 3	DOTAÇÃO ATUALIZADA 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 68-81-16 6	DESPESAS DOPPORT And of Binnesse 62 422,929 93,249 487,322 93,349 1,344,555 1,344,555 DESPESAS DOPPORT And of Binnesse 67 And of Binnesse 68 And of Binnesse 68 And of Binnesse 69 A	SNIADAS (0) = (sdis100) 90,822 90,822 90,822 94,496 94,496 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,202 95,2	DESPESAS LIC. And a Binesire (g) 584-44 584-53 584-25 184-26 12-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26 13-26	2/UDADAS (b) 1 (pilotito) 83.31 83.21 73.64 63.61 74.64 74.64 (53.61 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65 74.65	3.04 SADA SERVICE SERV
MANITENCE OF DISSINVOLVINENTO DO ENINO DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE 3. ERECAÇÃO INNANTE. 23.1. Create 24.1. Create 25.1. Despesa Createda com Bourse ad FINDER 25.1. DESPESAS CONTRADAS COM ACOUST EFFICAS EM BIOL (23.1. 24. 25. 25. 25. 25. CONTRAS DESPESAS COM ACOUST EFFICAS EM BIOL (23.1. 24. 25. 25. 25. 25. CREATE ALOUT LÍGITOD DAS TRANSPIREÑCIAS DO FINDER A FINDER DE EMPIRE CONSTITUCION 25. DESPESAS CUSTIADAS COM A CORREATEM FINANCIRIO DO EXERCICO ANTERIOR DE OUTROS E 25. CANCEL ALOSTO, DE DESPESA CUSTIADAS COM A CORREATEM FINANCIRIO DO EXERCICO ANTERIOR DE OUTROS E 25. CANCEL ALOSTO, DE DESPESAS CUSTIADAS COM DE SERVICA POR A PROMO PROCEDITO COM BETODO EN TORA DESPESAS CUSTIADAS COM DE RECEITOS A PROMO PROCEDITO COM BETODO EN TORA DESPESAS CUSTIADAS COM BECEITOS A PROMO PROCEDITO CONSTITUCIONAL DE A PROMO PROCEDITO DE DESPESAS CUSTIADAS COM BECEITOS A PROMO PROCEDITO COM STRONG DE A PROMO PROCEDITO DE DESPESAS CUSTIADAS COM BECEITOS A PROMO PROCEDITO DE DESPESAS CUSTIADAS COM BECEITOS A PROMO PROCEDITO DE DESPESAS CUSTIADAS COM BECEITOS A PROMO PROCEDITO DE DESPESAS CUSTIADAS COM A CONFESCIO PROMO P	DOTAÇÃO NICIA: 79-339 79-199 79-199 79-199 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 397-216 397-216 397-216	DOTAÇÃO ATUALIZADA 68 S.116 63 S.106 63 S.107 47 9.300 47 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 1	DESPESAS EMPT (9) And or Binnesser (9) 23,280 30,370 407,322 305,504 407,322 305,504 305,504 305,504 305,504 305,504 305,504 And DESSINGO = (51 g) DESPESAS EMPT (9) And DESSINGO (51 g) DESPESAS EMPT (9) 3,246 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277 3,277	SNIADAS (1) = rollection (2) = rollection (3) = rollection (4) = rollection (5) = rollection (6) = rollection (7) = rollection (8) = rollection (9) = rollection (10) = rollec	DESPESAL ILC And a Bittenior (g) 54.404 54.505 54.405 54.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.20	2/UDADAS 0.0 + (pilotiti) 83.03 83.13 83.21 73.44 73.44 73.44 73.44 73.44 74.44 93.76 93.76 10 - (pilotiti) 20,76 70,76	3.04 SADA SERVICE SERV
DESIFERAN COM AÇÕES TÍPICAS DE INDE DESIFERAN COM AÇÕES TÍPICAS DE INDE 3. ERECLAÇÃO INVANTIL. 22.1 - Create 23.1 - Create 24.1 - Create 25.1 - Create	DOTAÇÃO DOTAÇÃO NICIA: 79.3.29 79.3.29 79.3.166 MAS.11 30.3.166 MAS.11 30.4.17 11.6.6.6 1.575.27 MAS.12 1.575.27 MAS.12	DOTAÇÃO ATUAIZADA ATUAIZADA ATUAIZADA ASE, 14 685, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687,	DESPESAS DATE And of Binassie 62 22 29 29 29 29 29 29 29 29 29 29 29 29	ENHADAS (1) = (srif);100 (2) = (srif);100 (3) = (srif);100 (4) = (srif);100 (5) = (srif);100 (6) = (srif);100 (7) = (srif);100 (8) = (srif);100 (9) = (srif);100 (9) = (srif);100 (9) = (srif);100 (1)	DESPESAS LIC. Ad a Binesire (g) 544-68 553-69 553-69 553-69 553-69 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-	QUIDADAS (b) - (palis)10 5.3. 5.3. 5.3. 5.3. 5.2. 5.7. 5.4. 6.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6. 7.6.	3.04 SADA SERVICE SERV
DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MODE 3. FIRECAÇÃO INSANTIL 33. 1 - CRUENTE 34. 1 - CRUENTE 35. 1 - CRUENTE 36.	DOTAÇÃO NICIA: 79-339 79-199 79-199 79-199 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 397-216 397-216 397-216	DOTAÇÃO ATUALIZADA 68 S.116 63 S.106 63 S.107 47 9.300 47 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 147 9.300 1	DESPESAS EMPLOYEE And of Binnower (e) 22.282 30.504 407.322 30.504 407.322 30.504 1.504.505 1.504.505 DESPESAS EMPLOYEE And DESPESAS EMPLOYEE (e) And DESPESAS EMPLOYEE (e) 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.245 3.2	SNIADAS (1) = rollection (2) = rollection (3) = rollection (4) = rollection (5) = rollection (6) = rollection (7) = rollection (8) = rollection (9) = rollection (10) = rollec	DESPESAL ILC And a Bittenior (g) 54.404 54.505 54.405 54.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.206 1.20	QUIDADAS (b) - (palis)10 85,30,40 85,21 87,74,64 74,66 75,64 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,6	3.544 S00 PROCESSADOS* 10 314 327 374 327 374 327 374 327 374 327 374 327 374 327 374 327 344 347 344 344 344 344 344 344 344 34
MANITECCIO E RIBERIO VINTENTO DO INNION DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MDE 3. ERICAÇÃO INNANTE. 23.1 - Croise 24.1 - Croise 24.1 - Croise 24.1 - Croise 25.1 - Depose Causalia com Rouses de PLANCIE 26.1 - Depose Causalia com Rouses de PLANCIE 27.1 - Depose Causalia com Rouses de PLANCIE 28.1 - DEPOSE CAUSALIA COM CONTRECE 28.1 - DEPOSE CAUSALIA COM COM CONTRECE 28.1 - DEPOSE CAUSALIA 28.1 - DEPOSE CAUS	DOTAÇÃO NICIA: 79-339 79-199 79-199 79-199 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 397-216 397-216 397-216	DOTAÇÃO ATUAIZADA ATUAIZADA ATUAIZADA ASE, 14 685, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687,	DESPERAS EMPLOYEE And to Bissoure 60 423.292 323.303 407.322 323.303 407.322 323.303 133.303 133.303 134.303 134.303 134.303 144.503 AND ADD ADD ADD ADD ADD ADD ADD ADD ADD	SNIADAS (1) = rollection (2) = rollection (3) = rollection (4) = rollection (5) = rollection (6) = rollection (7) = rollection (8) = rollection (9) = rollection (10) = rollec	DESPESAS LIC. Ad a Binesire (g) 544-68 553-69 553-69 553-69 553-69 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-	QUIDADAS (b) - (palis)10 85,30,40 85,21 87,74,64 74,66 75,64 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,67 74,6	3.544 S00 PROCESSADOS* 10 314 327 374 327 374 327 374 327 374 327 374 327 374 327 374 327 344 347 344 344 344 344 344 344 344 34
MANITERCE OF DISSENSOLVINENTO DO INNIVO DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDR. 5. ERICAÇÃO INNAVIII. 23.1 - Croine 24.1 - Deposa Custedia com Recurso de PRODE 24.1 - Deposa Custedia com Recurso de PRODE 25.1 - Deposa Custedia com Recurso de PRODE 25.1 - Deposa Custedia com Recurso de PRODE 25.1 - DEPOSA CUSTEDIA COM COMPRENDE 25.1 - DEPOSA CUSTEDIA COM ACORDISTIPICA DE DIRECTO ESCULTAR 26. TOTAL DA MERITARIA COM ACORDISTIPICA DE DIRECTO ESCULTAR 26. TOTAL DA MERITARIA COM ACORDISTIPICA DE DESCRICA DE SERVICIO 26. DESPESAS CUSTEDIA COM A COMPRENDE ACORDISTIPICA DE DESCRICA COMPRENDE 26. DESPESAS CUSTEDIA COM A COMPRENDE ACORDISTIPICA DE DESCRICA DE SERVICIO 26. DESPESAS CUSTEDIA COM A COMPRENDE ACORDISTIPICA DE DESCRICA DE SERVICIO 26. CANCEL ALABORTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOR A PAGAR ROCRITO COM DISTORDIBLICADO PRODE 26. CANCEL ALABORTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOR A PAGAR ROCRITO COM DISTORDIBLICADO PRODE 26. CANCEL ALABORTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOR A PAGAR ROCRITO COM DISTORDIBLICADO PRODE 27. TOTAL DA DESERVIÇA COMPRENDE ACORDISTICA DE SERVICIO DE DESCRICA DE SERVICIO DE DESCR	DOTAÇÃO NICIA: 79-339 79-199 79-199 79-199 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 397-216 397-216 397-216	DOTAÇÃO ATUALAÇÃO ATUALAÇÃ	DESPESAS DATE And of Binasse (2) 42.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.2.90 52.	SNIADAS (1) = rollection (2) = rollection (3) = rollection (4) = rollection (5) = rollection (6) = rollection (7) = rollection (8) = rollection (9) = rollection (10) = rollec	DESPESAS LIK ACT Binners (g)	QUIDADAS (b) - (pdf-10) 85.38 85.38 85.21 85.21 85.22 85.23 95.24 95.25 95.24 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.2	3.544 S00 PROCESSADOS* 10 314 327 374 327 374 327 374 327 374 327 374 327 374 327 374 327 344 347 344 344 344 344 344 344 344 34
DESTEASA COM AÇÕES TÍPICAS DE MIDE 3. BERCAÇÃO INSANTIL. 23.1. COMB. 24.1. DOROMA COMB. 24.1. DOROMA DE MIDE 24.1. DOROMA COMB. 25.1. DOROMA COMB. 25	DOTAÇÃO NICIA: 79-339 79-199 79-199 79-199 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 397-216 397-216 397-216	DOTAÇÃO ATUAIZADA ATUAIZADA ATUAIZADA ASE, 14 685, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687, 14 687,	DESPESAS DATE And of Binnoise (e) 10 21,23,26 20,23,26 407,22 21,53,46 407,22 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46 21,53,46	SNIADAS (1) = rollection (2) = rollection (3) = rollection (4) = rollection (5) = rollection (6) = rollection (7) = rollection (8) = rollection (9) = rollection (10) = rollec	DESPESAS LIC. Ad a Binesire (g) 544-68 553-69 553-69 553-69 553-69 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-20 12-	QUIDADAS (b) - (pdf-10) 85.38 85.38 85.21 85.21 85.22 85.23 95.24 95.25 95.24 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.2	3.04 SOCIETAS EM RESTOS A PAGAB PROCESSADOS 0 3.11.05 SOCIETAS EM RESTOS A PAGAB PROCESSADOS 0 3.11.05 SOCIETAS EM RESTOS A SOCIETAS
MANITENCE OF DISSINVOLVINENTO DO INNIVO DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MIDE 3. BRICAÇÃO INNANTI. 23.1 - Order 23.1 - Order 23.2 - Novembre 23.1 - Order 23.2 - Novembre 23.2 - Despence Cuestada com Recurso de PINDEB 23.2 - DESPENCE CUESTADO COMO RECURSO DE PINDEB 23.2 - DESPENCE CUESTADO COMO RECURSO DE PINDEB 23.2 - DESPENCE CUESTADO COMO RECURSO DE PINDEB 24.2 - DESPENCE CUESTADO COMO ACOROS TEPICAS DE MIDE (23.2 - 25.2 - 25.2 - 25.2 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1 - 25.1	DOTAÇÃO NICIA: 79-339 79-199 79-199 79-199 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 397-216 397-216 397-216	DOTAÇÃO ATUALAÇÃO ATUALAÇÃ	DESPESAS DATE And to Bissoure 62 23 250 23 24 20 24 27 24 20 25 24 20 26 27 25 26 20 27 27 26 26 21 27 27 26 26 21 28 27 26 26 26 26 26 26 26 26 26 26 26 26 26	SNIADAS (1) = rollection (2) = rollection (3) = rollection (4) = rollection (5) = rollection (6) = rollection (7) = rollection (8) = rollection (9) = rollection (10) = rollec	DESPESAS LIK ACT Binners (g)	QUIDADAS (b) - (pdf-10) 85.38 85.38 85.21 85.21 85.22 85.23 95.24 95.25 95.24 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.2	SOCIETA SEM RESTOS A PAGARA PROCESSADOS GO SOCIETA SEM RESTOS A PAGARA PAGAR
DESPECACIÓN DE DESPENA COM AÇÕES TÍPICAS DE INDICE DE SERCICICAD INNAVITE. 23.1 - Create 24.1 - Create 24.1 - Create 24.1 - Create 25.1 - Cre	DOTAÇÃO NICIA: 79-339 79-199 79-199 79-199 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 397-216 397-216 397-216	DOTAÇÃO ATUALAÇÃO ATUALAÇÃ	DESPESAS DATE And of Binasse 62 22,292 32,240 407,322 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34	SNIADAS (1) = rollection (2) = rollection (3) = rollection (4) = rollection (5) = rollection (6) = rollection (7) = rollection (8) = rollection (9) = rollection (10) = rollec	DESPESAS LIK ACT Binners (g)	QUIDADAS (b) - (pdf-10) 85.38 85.38 85.21 85.21 85.22 85.23 95.24 95.25 95.24 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.2	SIGNA
DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MDIE DE RECAÇADINANTIL. 23.1 - CORR. 24.1 - CORR. 25.1 - DORR. 26.1 - DORR. 26	DOTAÇÃO NICIA: 79-339 79-199 79-199 79-199 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 397-216 397-216 397-216	DOTAÇÃO ATUALAÇÃO ATUALAÇÃ	DESPESAS ISSUE OF STATE OF STA	SNIADAS (1) = rollection (2) = rollection (3) = rollection (4) = rollection (5) = rollection (6) = rollection (7) = rollection (8) = rollection (9) = rollection (10) = rollec	DESPESAS LIK ACT Binners (g)	QUIDADAS (b) - (pdf-10) 85.38 85.38 85.21 85.21 85.22 85.23 95.24 95.25 95.24 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.2	SOCIETA S EM RISTOS A PAGAM RISTOS A PAGA
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE INDE SE ERECAÇÃO INNAVIT. 23.1 - Chocke 23.1 - Chocke 23.1 - Chocke 23.2 - Chocke 24.2 - Chocke 25.2 - Chocke 25.2 - Chocke 26.3 - Chocke 26.3 - Chocke 26.4 - Chocke 26.4 - Chocke 26.4 - Chocke 26.4 - Chocke 26.5 - C	DOTAÇÃO NICIA: 79-339 79-199 79-199 79-199 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 396-219 397-216 397-216 397-216	DOTAÇÃO ATUALAÇÃO ATUALAÇÃ	DESPESAS DATE And of Binasse 62 22,292 32,240 407,322 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34,732 34	SNIADAS (1) = rollection (2) = rollection (3) = rollection (4) = rollection (5) = rollection (6) = rollection (7) = rollection (8) = rollection (9) = rollection (10) = rollec	DESPESAS LIK ACT Binners (g)	QUIDADAS (b) - (pdf-10) 85.38 85.38 85.21 85.21 85.22 85.23 95.24 95.25 95.24 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.2	SOURCESADOS 1314.653 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 146.613 1
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE DE RECAÇADINANTIL. 23.1 - CORR. 23.1 -	DOTAÇÃO NICIA: 769.399 793.199 793.199 396.211 396.23 396.211 396.23 396.23 396.211 396.23 396.23 396.23 396.23 396.23 396.23 396.23 396.23 396.23 396.23 396.23 396.23 396.23 397.24 397.24 397.24 397.24 397.24	DOTAÇÃO ATUALAÇÃO ATUALAÇÃ	DESPESAS ISSUE OF STATE OF STA	SNIADAS (1) = rollection (2) = rollection (3) = rollection (4) = rollection (5) = rollection (6) = rollection (7) = rollection (8) = rollection (9) = rollection (10) = rollec	DESPESAS LIK ACT Binners (g)	QUIDADAS (b) - (pdf-10) 85.38 85.38 85.21 85.21 85.22 85.23 95.24 95.25 95.24 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.25 95.2	3.045 Sold Sold Sold Sold Sold Sold Sold Sold





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA VO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		PREVISÃO	RECEITAS RE	RS Mills
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO			ALIZADAS %
RECEITAS PARA APORAÇÃO DA APLICAÇÃO ESI AÇÕES E SERVIÇOS POBLICOS DE SACIDE	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre	(b/a) x 100
CEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.583.752	6.627.721	5.458.355	(82, 2100
mostos s/Transmissão "causa mortis" e Doacão - ITCD	30.893	33.423	42.037	125.
mosto s/ Circulação de Mercad, e Serv. de Transo. Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	5.637.031	5.660.971	4.732.393	83.
musto s/ Promichade de Veiculos Automotores - IPVA	335.404	352.904	334.564	94.
mposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	453,553	453.553	252.078	55.
Aultas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	89.744	89.744	64.104	71:
Divida Ativa dos Impostos	31.540	31.540	27.600	87.
daltas, Juros de Mora e Outros Encarsos da Divida Ativa	5 586	5 586	5 570	992
CEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	4.301.087	4.474.527	3,737,060	83.
Vota-Parte EPE	4.291.788	4.465.228	3,733.801	83.
Cota-Parte IPI-Exportação	5.129	5.129	3.258	63.
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4,170	4.179		0.
Desoneração ICMS (LC n.87/96)	4.170	4.170	1	-
Outras	4.170	4.170		285.
DUCÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	1,572,655	1.587.390	1347663	84.
farcela do ICMS Renassada aos Municípios	1.396.371	1,402,356	1.171.451	83.
arcela do IPVA Rerussada aos Municípios	175.002	183.752	175.398	95.
arcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Rerussada aos Municípios	1.282	1.282	814	63.
OTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.202	1.202	014	10,
=1+II-III	9.312.185	9.514.859	7.847.752	80.
,				
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS RE	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100
ANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	247.315	269.862	147.803	54
rovenientes da Unido	222.037	244.584	143.488	58
rovenientes de Outros Estados	-	-		
rovenientes de Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	25.278	25.278	4.314	17
ANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	13.529	13.529	-	
CEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	27.124	-	
TRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	86.988	95.894	30.243	
TAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	347.837	406 409	178.045	54.

Provenientes da Unido	222.037	244.584		143.488		58,67	
Provenientes de Outros Estados	-						
Provenientes de Municípios	-						
Outras Receitas do SUS	25.278	25.278		4.314		17,07	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	13.529	13.529			-		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	27.124		-			
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	86.988	95.894		30.243			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	347.832	406,409		178,045		54,77	
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EM		DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)		(e)	(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	1.393.801	1.436.609	1.060.744	73,84	1.008.384	70,19	
Pessoal e Encargos Sociais	395.155	471.140	432.797	91,86	426.946	90,62	
Juros e Encargos da Dívida	61.505	25.154	18.258	72,58	18.258	72,58	
Outras Despesas Correttes	937.140	940.315	609.689	64,84	563.180	59,89	
DESPESAS DE CAPITAL	177.573	139.899	47.225	33,76	42.093	30,09	
Investimentos	73.324	99.458	19.185	19,29	14.053	14,13	
Inversões Financeiras	0	1.560		-	-		
Amortização da Dívida	104.249	38.881	28.040	72,12	28.040	72,12	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)	1.571.374	1.576.508	1.107.969	107,59	1.050.477	66,63	
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EM		DESPESAS I.	IQUIDADAS	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
	1		(h)	(h/Vf)x100	(i)	(i/Vg)x100	

Outros Recursos	85.755	71.886	8.103	0,73	7.455	0,71
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE		100			79	
FINANCEIRA'			79	0,00		0,01
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI						
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ¹						
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)	346,979	369.113	118.545	10,70	102.223	9,73
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (V - VI)	1.224.395	1.207.396	989.424	96,89	948.255	56,90
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE SOBRE A RECEITA. DE IMPOS						
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOS IVEX 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% (**)	ITOS LIQUIDA E TRANSFEREN	CIAS CONSTITUCIONAIS E	LEGAIS (VIII%) = (VIIIh/			12.08
IVEX 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 12%***						12,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	[(VIII - 12)/100 x IVb]					6.524
						8,324
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADO	E DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO
			PRESCRITOS			LIMITE
Inscritos em 2018		71.666	487	69.079	2.099	
Inscritos em 2017		30.105	18,358	11.721	25	
Inscritos em 2016		70.412	29.017	41.056	339	
Inscritos em 2015		69.292	20.821	48.471		
Inscritos em 2014		48.737	10.470	38.259		
		290,211	79.154	208.587	2.471	
Total		299,211	79.134	200.567	2.4/1	
			RESTOS A PAG	AR CANCELADOS OU	PRESCRITOS	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISI	PONIBILIDADE DE CAIXA					
CONFORME ARTIGO 24, § 1° e 2°		Saldo Inicial	Despesas custeadas no ex	ercício de referência	Saldo Final (vão Aplicado)
			0			
Restos a Papar Cancelados ou Prescritos em «Exercício de Referência»			0			
RESION & PAGE CARCELLON OF PERCENSION CITI CEXECUCIO DE RESECENCIAS						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em «Exercício de Referência - 4>						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em «Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)»				-		
Tetal (IX)						
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						RS Milhares
			LIN	IITE NÃO CUMPRIDO		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANT	TERIORES PARA FINS DE					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		Saldo Inicial	Despesas custendas no exe	rcício de referência	Saldo Final (N	io Aplicado)
Diferenca de limite não cumprido em «Exercício de Referência» 1>			(k)			
british of more and confirm of the c						
Diferença de limite não cumprido em «Exercício de Referência - S>						
Diferenca de limite não cumprido em «Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>						
Total (X)		-				
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMP	ENHADAS	DESPESAS L	QUIDADAS
(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			Ф	(l/total I) x 100	(m)	(m/total m) x 100
Atencio Bisica	31,301	29.482	11.276	(Protest I) X 100 1.02	(m) 8.497	0.81
Assistència Hosnitalar e Ambalatorial	805.867	819.757	506.651	45,73	476.738	45.38
Sanorte Profilático e Teranisatico	104.322	122.989	82.343	7,43	64.919	43,38
Virilincia Sanitária	4.800	4.725	731	0.07	474	0.05
Vigilância Epidemiológica	16.465	19.804	13.415	1,21	12.585	1.20
Alimentação e Nutrição	10.40	13.304	1.041.0	0.00	12303	0.00
Outras Subfunções	608 619	579.750	493 554	44.55	487.263	46,38
TOTAL	1,571,374	1,576,508	1,107,969	100.00	1.050,477	100.00
FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 18/11/2019, às 13:33:00.				-,		
IT THE STATE OF TH						





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRÍVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SECURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					CÍCIO	No bimestre			Até o bimestre	
										(t)
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1										
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
	Evencies	EXERCÍCI	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS DE PPP		CORRENT	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											





BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bir	nestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				11.015.49
Previsão Atualizada				11.321.83
Receitas Realizadas				8.948.25
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				402.4
DESPESAS				
Dotação Inicial				11.015.4
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada				11.724.30
Despesas Empenhadas				8.789.13
Despesas Liquidadas				8.422.3
Despesis Pagas				8.307.7
Superávit Orçamentário				159.10
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bir	nestre	
Despesas Empenhadas				8.789.15
Despesas Liquidadas				8.422.34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	-	Até o Bir	nestre	
Receita Corrente Láquida				9.522.68
ecena Corenie Lajuna				9.322.00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bir	nestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				108.6
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				1
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				108.4
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				554.0
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				1.756.4
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				-1.202.39
	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação	à Meta
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Anexo de Metas	Até o Bimestre		
	Fiscais da LDO			
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	207.000	420.497		203,1
Resultado Nominal - Acima da Linha	189.379	392.996		207,5
	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	mscrição	Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	218.330	4.013	118,686	95.6
Poder Executivo	205.284	4.002	108.285	92.9
Poder Legislativo	2.450	4.002	2.444	72.7
Poder Judiciário	10.215	11	7.783	2.4
	10.213	0	171	2.4
Ministério Público		0	171	
Defensoria Pública	190		112 104	101.0
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	217.931	3.806	112.184	101.9
Poder Executivo	199.756	3.616	100.113	96.0
Poder Legislativo	547	0	420	1:
Poder Judiciário	11.670	85	6.431	5.1
Ministério Público	5.735	0	5.146	5
Defensoria Pública	222	105	75	
OTAL	436.260	7.819	230.871	197.5
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a	mites Constitucionais Anuais % Aplicado Até	Pierceter
DESFESAS COM MANO LENÇÃO E DESENVOL VINEATO DO ENSINO	Ate o Buiestre	Aplicar no Exercício	re Apucado Ate e	· armichte
fínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.894.624	25%		24,1
Aínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	643.385	60%		72.2
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	043.303	00%		/ =,=
Complementação da União ao FUNDEB				

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurad	o Até o Bimestre	Saldo nã	o realizado
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Piano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurad	o Até o Bimestre	Saldo a	Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
Despon de Capital Liquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Exercísio 10º Exercísio 20º 1 Pron Providenciales Receita Providenciales Deposa Providenciales Receitado Providenciales Pano Financies Receitado Providenciales Plano Financies Receitado Providenciales Deposa Providenciales Deposa Providenciales Receitado Providenciales Receitados Providenciales Receitad				
	Valor apurado		Limite Constitucional Anua	4
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado	Até o Bimestre
		Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	948.255	12%		12,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no	Exercício Corrente	





Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA n ° 028/2019

João Pessoa, 28 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Diretora Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado - CGE/PB, RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestores de Contratos, os empregados abaixo discriminados: Contrato nº 0027/2016 - DAF/GTI (ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA) - Substituir gestor: HEBERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 0047, CPF/MF nº038.940.524-81, por FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA, matrícula 00068, CPF/ MF n° 046.373.734-25

Contrato nº 0004/2018 - DAF/GTI (IN FORMA SOFTWARE LTDA) - Substituir gestor: HEBERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 0047, CPF/MF nº038.940.524-8, por FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA, matrícula 00068, CPF/MF nº 046.373,734-25

Contrato nº 0018/2018 - DAF/GTI (COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CODATA) -Substituir gestor: HEBERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 0047, CPF/MF nº 038.940.524-81, por FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA, matrícula 00068, CPF/MF n° 046.373.734-25.

Contrato nº 0046/2018 - DAF/GTI (PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA) - Substituir gestor: HEBERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 0047, CPF/MF nº 038.940.524-81, por FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA, matrícula 00068, CPF/MF n° 046.373.734-25

Contrato nº 0011/2019 - DAF/GTI (ÁVILA SISTEMAS LTDA) - Substituir gestor: HEBERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0047, CPF/MF nº 038.940.524-81, por FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA, matrícula 00068, CPF/MF nº 046.373.734-2

Contrato nº 0023/2019 - DAF/GTI (DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.) - Substituir gestor: HEBERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 0047, CPF/MF nº 038.940.524-81, por FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA, matrícula 00068, CPF/MF nº 046.373.734-25

Contrato nº 0029/2019 - DAF/GTI (L & S SOLUÇÕES LTDA) - Substituir gestor: HEBERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 0047, CPF/MF nº 038.940.524-81, por FER-NANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA, matrícula 00068, CPF/MF n° 046.373.734-25

Contrato nº 0037/2019 - DAF/GTI (SUPORTEK TECNOLOGIA E TREINAMEN-TO LTDA) - Substituir gestor: HEBERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 0047, CPF/MF n°038.940.524-81, por FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA, matrícula 00068, CPF/ MF n° 046.373.734-25

Contrato nº 0052/2019 – DTC/GEE (CONSTRUTORA E INCORPORADORA RR LTDA) - Substituir gestor: ITALO ROGERIO ARNAUD REINALDO, matrícula 0049, CPF/MF nº 012.924.564-00, por CARLOS EDUARDO DE FARIAS COELHO, matrícula 00127, CPF/MF nº 008.052.474-59

Contrato nº 0054/2019 - DAF/GAS (CORREIOS) - Gestora: ADRIANA DE FATI-MA FERREIRA DO EGITO, matrícula 0006, CPF/MF nº 804.692.804-68.

Parágrafo único. Os Gestores dos Contratos acima nominados, deverão acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.



Secretaria de Estado do Planejamento, Orcamento e Gestão / Secretaria de Estado do turismo e do Desenvolvimento Econômico / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 217

João Pessoa, 28 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DE-SENVOLVIMENTO ECONÔMICO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009.

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e



34.272, de 29 de agosto de 2013;

Ĉonsiderando SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO PARCIAL CONSOANTE PARECER DA PJU № 340/2019, CONSTANTE NO PROCESSO №00006.000382/2018-9, PELA REVOGAÇÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO..

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 55, publicada no DOE de 4/4/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0001/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

	Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa		Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	de	Fonte de recursos	Número	Valor
21	101	23	691	5009	4359	0287	3390	39	100	01032	168.488,69
										TOTAL	168.488.69

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão





Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 218

João Pessoa, 28 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 91, por meio do Oficio nº 2073/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0028627-7/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 91, publicada no DOE de 6/7/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0152/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática								Reserva			
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01033	41.284,03
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01034	149.385,37
										TOTAL	190,669,40

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão





Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Estadual de Assistência Social / Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 219

João Pessoa, 28 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1°, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1°, do decreto estadual n° 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando A REVOGAÇÃO SE DÁ POR CONTA DE ERRO NA DESCRIÇÃO

DO OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO..

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 189, publicada no DOE de 20/11/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0070/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática							Reserva				
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa		Localização Geográfica da Ação		de	Fonte de recursos	Número	Valor
27	902	08	243	5008	2847	0287	3390	20	283	01826	94.800,00
										TOTAL	94.800,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Roberto Germano Costa Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que o Servidor, parte integrante de processo administrativo por acumulação de cargos, devidamente notificado, **NÃO** efetivou a **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), **RESOLVE**:

NOTIFICAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresente OPÇÃO pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com o respectivo Bloqueio Salarial.

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração Avenida João da Mata, S/N – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa-PB Telefone (83) 3208-9828

(00) 000								
Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME					
01	19.041.517-7	180.376-0	CLÁUDIO TEIXEIRA RÉGIS					

João Pessoa, 28 de novembro de 2019.

hiago César Cavalcanti de Miranda Coelho Presidente

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que o Servidor é parte integrante de processo administrativo por suposta acumulação de vínculos públicos e, **tendo por norte que teve a defesa administrativa apresentada indeferida**, conforme o **parecer nº131/2019/CEAC-SEAD**, presente aos autos, **RESOLVE**:

CONVOCAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresente OPÇÃO pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com o respectivo Bloqueio Salarial.

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar — Edifício da Secretaria de Estado da Administração Avenida João da Mata, s/n — Bairro de Jaguaribe — João Pessoa/PB. Telefone (83) 3208-9828

N°	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.038.935-4	149.072-9	JOÃO BATISTA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho Presidente

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 28 de novembro de 2019.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a Servidora encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

İ	N°	N° PROCESSO MATRÍCULA		NOME
	01	19.038.942-7	070.520-9	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FERREIRA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho Presidente

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46 JOÃO PESSOA – PARAÍBA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERALEXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da CINEP COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às 11:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019, na sede social da empresa, sito à Rua Feliciano Cirne nº 50, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba. Quando será tratada: I – substituição de membro titular do Conselho Fiscal, para cumprimento do restante do mandato; II – outros assuntos de interesse social.

João Pessoa, 28 de novembro de 2019

RÔMULO SOARES POLARI FILHO

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

CITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO – CPI

CITAÇÃO Nº 83/2019

Processo Administrativo Disciplinar nº 0010114-7/2019 Processo de Instrução nº 0018958-4/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de julho de 2018, instada pela portaria nº 1036 de 19 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de agosto de 2019, nos termos do Art. 149, § 1ºe tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITARa servidora Camila de Paiva Madruga Cruz- matrícula nº 178.903-1 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir daúltima publicação deste, DEFESA ESCRITAem relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no supracitado processo.

É assegurado o servidorvistasaos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 26de novembro de 2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO – CPI

CITAÇÃO Nº 84/2019

Processo Administrativo Disciplinar nº 0002237-5/2018 Processo de Instrução nº 0033365-2/2018

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de julho de 2018, instada pela portaria nº 1003 de 29 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 01 de agosto de 2019, nos termos do Art. 149, § 1ºe tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003. resolve:

CITARo servidor Dimitri Molinari Popesco— matrícula nº 177.768-8 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir daúltima publicação deste, DE-FESA ESCRITAem relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no supracitado processo.

É assegurado o servidorvistasaos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 26de novembro de 2019

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

ATA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

Extrato da Ata da 3ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, realizada no dia 20 de novembro de 2019.

Extrato da Ata da 3ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CA-GEPA. 1. Data, Hora e Local de Realização: Realizada no dia 20 de novembro de 2019, às nove horas, na sede social da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba — CAGEPA, situada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba. 2. Convocação: O Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e jornal A União nos dias 12, 13, e 14 de novembro corrente ano. 3. Participantes: Compareceram à sessão a maioria, estando presente o acionista controlador, Governo do Estado da Paraíba, detentor de 99,98% (noventa e nove virgula noventa e oito por cento) do Capital Social com direito a voto representado pelo Procurador Geral do Estado, senhor Fábio Andrade Medeiros. Registrou-se também a presença do senhor Marcus Vinícius Fernandes Neves, Diretor-Presidente. 4. Mesa Diretora: Fábio Andrade Medeiros - Presidente da Assembleia; Márcia Lauriano da Silva — Secretária da Assembleia. 5. Ordem do dia: 1. Deliberar sobre a proposta da Administração para alteração do Estatuto Social da Companhia; 2. Deliberar sobre a Política de Remuneração do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; 3. Outros assuntos de interesse dos acionistas. 6. Deliberações: 6.1 Passando ao item 1 da Ordem do dia, foi aprovado por unanimidade, sem restrições a alteração do Artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, para a inclusão da Diretoria de Novos Negócios, Inovação e Meio ambiente, criada conforme Ata do Conselho de Administração, realizada no dia 30/08/2019, que irá vigorar na forma consolidada em anexo à presente ata. 6.2. Passando ao item 2 da Ordem do dia, foi apresentada para alteração do item 6.5, da Política de Remuneração e após esclarecimentos e discussões foi aprovada por unanimidade, sem restrições a Política de Remuneração do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. 6.3. Foi autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2°, da Lei 6.404/76. Encerramento e Assinaturas: Finalmente a ata lida e aprovada, bem como o respectivo anexo, o senhor Presidente franqueou a palavra e, como ninguém quisesse fazer uso dela, encerrou os trabalhos relativos à Assembleia Geral Extraordinária (AGE) pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e a seguir assinada pelo presidente da assembleia, e por mim, Márcia Lauriano da Silva, secretária da assembleia.

João Pessoa, 20 de novembro de 2019.

Marcia Lauriano da Silva Secretária da Assembleia

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

NOTIFICAÇÃO nº 002/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOTIFICAR, o servidor LUCIANO TENÓRIO RAMOS, mat. 173.152-1, Agente de Segurança Penitenciária, para comparecer na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata – s/nº - Bloco II – 5º Andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP – 58.015 – 900, João Pessoa – PB, no próximo dia <u>05.12.2019</u>, às <u>09h30</u>, para ser ouvido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201800006646, em face de <u>NÃO TER COMPARECIDO NEM JUSTIFICADO A SUA AUSÊNCIA</u>, para a audiência aprazada para o dia <u>28.11.2019</u>, às <u>09h30min</u> na sede desta Comissão, sob pena de infringir o Art. 107, inciso XV da Lei Complementar nº 58/2003.

Em 28.11.19

Bruno Alexandre da Silva Gurgel Presidente da CPPAD